MATRICULA N.o 35.521

Data Cuiabá-Mt, 11.08.87. Oficial

FLS. 1

IMÓVEL

Um lote de terreno no Município da Capital, Setor 4, 2ª Circunscrição Imobiliária da Comarca da Capital, hoje área urbana, localizada à margem esquerda da Rodovia Asfaltada que demanda Cuiabá-Santo Antonio do Leverger-Mt área remanescente de 85,50 hectares, partindo do MP-1 e caminhamento 500,00/ metros ao rumo de 28º40'SW, encontra-se o MP-2; que faz divisa com terras / de Nicola Saad. O MP-2 com rumo 62º05'NE caminhando 1.710,00 metros encontra-se o MP-5 fazendo divisa com as terras do Sr.Claro Soares o MP-5, em direção ao MP-4 segue-se um rumo de 28º40'NW com distância de 500,00 metros e fazendo divisa com área "A" do Sr.Salim Felicio. O MP-4 seguindo um rumo/ de 62º05'SE com distância de 1.710,00 metros encontra-se o MP-1 fazendo divisa comtterras do Sr.Salim Felicio; que a referida área foi adquirida em maior porção por compra feita à Claro Soares Plácido e sua mulher, conforme/ Escritura lavrada às fls.131 do livro 246 do Cartório do 2º Ofício desta Capital, e matriculado sob o nº 19726-R1, fls.35 do livro 2-BT em 15.06.1981 e posteriormente feito memorial descritivo conforme autorização 058/83, assinado pelo Engº.Edson Benedito de Figueira e matriculado sob nº 29100, fls. / 166 do livro 2-DJ em 23.05.1983 -RGI de Cuiabá, Cartório do 2º Ofício, Oficial da 1ª Circunscrição da Comarca da Capital; Cadastrado na Prefeitura Municipal de Cuiabá-Mt, sob inscrição nº 06.1.24.31.0839.001; que da área acima / os outorgantes ora desmembram duas áreas configuas do imóvel denominado // "Minador", com 81.561m2 ou 8 ha 1561m2, assim descritas, conforme memorial / descritivos assinados por Walmor Piazza Topanoti - Técnico em Agrimensora / Cart.Prof. nº 3.473/TD - 14ª Região, datadosdde 26.09.1986. Primeira área - Memorial Descritivo do lote "B" de propriedade de Arley Miguel, desmembrado de uma área maior de propriedade do Sr.Salim Felicio, com uma área de 3,789 ha, localizada, no Município, DIGO, no Coxipó da Ponte, Município de Cuiabá-Mt; Limites e Confrontações: Roteiro: Partindo do marco nº 01, que está cravado em comum com a faixa de dominio do Darmat e o lote "A" de propriedade/ do Sr.Arley Miguel; deste segue com o azm de 126º08'00", e uma distância de 180,97, confrontando com o lote "A" de propriedade do Sr.Arley Miguel, até o marco nº 02; Daí segue com o azm. de 211º15'00", e uma distância de 200,7 confrontando com Nicola Saad até o marco nº 03; Daí segue com o azm de 306º 08'00, e uma distância de 197,99 confrontando com o Sr.Salim Felicio, até o marco nº 04; daí segue com o azm de 36º08'00" e uma distância de 200,00m / confrontando com a faixa de dominio do Dermat, até o marco nº 01, ponto inicial deste roteiro: Obs. todos os azimutes e distâncias aqui referenciados/ são relativos ao norte magnético, observando a disposição geográfica do terreno. Segunda área: Memorial Descritivo do lote "A" de propriedade do Sr.

REGISTRO DE IMÓVEIS - CARTÓRIO DO 5.º OFÍCIO
Registro Geral - 2.º Circunscrição Imobiliária Livro 02
Maria Helena Rondon Luz
Oficial

Comarca Estado

5º Serviço Notarial e Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá/MT
TABELIA
Maria Helena Rondon Luz
TABELIÕES SUBSTITUTOS
João Gomes Rondon
Milena Rondon Luz Tarachuk
ESCREVENTES AUTORIZADAS
Marly Silva Zanan de Amorim
Diogo Felipe Rondon Borges
Eliana Batista da Silva Leite
Naira Regina Lopes de O. Santos
Raphaela Malheiros Silva
Av. Isaac Povoas, nº. 1010 - Goiabeiras - Cuiabá-MT
Telefone: (65) 3046-7700

Assinado eletronicamente por: MARIA LUCIA FERREIRA TEIXEIRA - 01/10/2021 18:35:47
https://clickjudapp.tjmt.jus.br/codigo/PJEDABLDQSCLW

CONTINUAÇÃO

Arley Miguel, com uma área de 4,3665 ha, desmembrada de uma área maior de propriedade do Sr.Salim Felicio, localizado no Coxipó da Ponte, Município de Cuiabá-. Limites e Confrontações:Roteiro: Partindo do marco nº 01 que está cravado em comum com o lote "B" de propriedade do Sr.Arley Miguel e a faixa de dominio do Dermat.Deste segue com o azm de 36º08'00", e uma distância de 300 metros confrontando com a faixa de dominio do Dermat; até o marco nº 02; daí segue com o azm de 126º08' e uma distância de 106,70, confrontando com Salim Felicio, até o marco 03; daí segue com o azm de 201º25' 54" e uma distância de 287,90, confrontando com Nicola Saad, até o marco nº 04, daí segue com o azm de 211º15'00", e uma distância de 21,24,confrontando com Nicola Saad, até o marco nº 05, daí segue com o azm. de 306º08'00 e uma distância de 180,97, confrontando com o lote "B", de propriedade do Sr.Arley Miguel até o marco nº 01, ponto inicial deste roteiro:Obs: todos os azimutes e distâncias aqui referenciados são relativos ao norte magnético, observando a disposição geográfica do terreno.....
PROPRIETÁRIO: Sr.SALIM FELICIO e sua mulher D.JULIA AMADO FELICIO.....
TITULO AQUISITIVO: Matriculado sob o nº 34.772,Lº.02, em 10.04.87, nestas Notas.....

R.1/35.521.....Cuiabá-Mt, 11 de Agosto de 1.987.....
TRANSMITENTE: Sr.SALIM FELICIO e sua mulher D.JULIA AMADO FELICIO,brasileiros,casados,ele pecuarista,ela do lar, residentes e domiciliados em Campo Grande-MS, à Av.Afonso Pena nº 3284, 8º andar, portadores das identidades RG: 14362826-SSP/SP e RG:14362829-SSP/SP e CIC:002.324.401-15,ela por ele representada donforme procuração lavrada às fls.53 do livro 17-AP do 9º Tabelião - Mucio Eduardo dos Santos Pereira, de Campo Grande-MS, cujo traslado conferido e achado conforme fica arquivado nestas Notas.....
ADQUIRENTE: Sr.ARLEI MIGUEL, filho de Zacarias Miguel e D.Graciana Marques Miguel, casado em comunhão de bens com D.MARIA ZULMIRA MARTINS MIGUEL,brasileiro,casado,pecuarista,residente e domiciliado à Rua 47, nº 365, Vila Boa Esperança, Coxipó da Ponte, Distrito desta cidade, portador da Identidade RG nº 1.608.658-SSP/SP e CIC: 156.810.258-53;.....
TITULO: COMPRA E VENDA .....
FORMA DO TITULO: Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada às fls.184V/187v,livro nº 38-B,aos 02.07.87, nestas Notas.....
VALOR: Cz$-100.000,00 (Cem mil cruzados).....
FORMA DE PAGAMENTO: Á vista.....
CONDIÇÕES: As legais.Foi declarado na Escritura, a prova do pagamento do

Assinado eletronicamente por: MARIA LUCIA FERREIRA TEIXEIRA - 01/10/2021 18:35:47
https://clickjudapp.tjmt.jus.br/codigo/PJEDABLDQSCLW

REGISTRO DE IMÓVEIS - CARTÓRIO DO 5.º OFÍCIO
Comarca da Capital - Estado de Mato Grosso
Registro Geral - 2.º Circunscrição Imobiliária Livro 02
Maria Helena Rondon Luz
Oficial

MATRICULA N.o CONT.35.521 | Data Cuiabá-Mt, 11.08.87. | FLS. 4

IMÓVEL

Imposto de Transmissão de acordo com a avaliação do Estado, conhecimento do teor seguinte:Brasão do Estado - Estado de Mato Grosso - Secretaria de Fazenda - DAR (Modelo 3) - código município 090000 - período de referencia / 05/87-00 - Data de vencimento 06.05.87 - Informações complementares 4040693(782/95 - valor Cz$-8.000,00 - total Cz$-8.000,00 - ITBI - compra e venda - ITBI nº 307/87-05 - aliq.2% - Autenticação mecânica - Assinatura do agente/ do fisco ilegivel - matricula funcional 032124-9,isento do Laudêmio por não ser o imóvel de origem foreiro; foram apresentadas as Certidões Negativas / da Procuradoria Fiscal do Estado sob nº 4648; da Procuradoria Municipal datado de 22.05.87; todos esses documentos devidamente processados que ficam/ arquivados nestas Notas. Os outorgantes declaram sob as penas da Lei que nã estão vinculados ao IAPAS. Foi enviada declaração sobre operação imobiliá-/ ria .....

ÁREA ADQUIRIDA: Adquiriu duas áreas contiguas:1ª área com 3.7896ha e a 2ª área com 4,3665ha, do imovel acima descrito.....

O OFICIAL DO REGISTRO: Maria Helena Rondon Luz

AV.1/ 35.521 ..... Cuiabá-MT., 23 de Junho de 1988 .....

AVERBA-SE nesta data o CONTRATO DE LOCAÇÃO datado de 15 de julho de 1987, sendo de um lado como LOCATARIA: SHEL BRASIL S/A -Petrólio , com sede na/ cidade do Rio de Janeiro à Praia de Botafogo nº 370 e escritórios na Rua44 nº 200 Bairro Boa Esperança - Cuiabá- MT,CGC MF 33.453.598/0270-80, representada pelo seu procurador o SR. EGBERT VELDMAN e de outro lado como LOCADOR: SR. ARLEY MIGUEL, brasileiro, comerciante, casado com MARIA ZULMIRA M MARTINS MIGUEL , prendas do lar, brasileira, ambos com CPF.609.770.008/34, residentes e domiciliados à Rua 47 nº 365 Boa Esperança Cuibbá- MT.,.Area Locadad Lote "A" com 4.366,5 ha já descritos sob p R.1/ desta matricula , FINALIDADE: Autorizado a fazer, no terreno locado, construções apropriados para POsto de Serviço e abastecimento de Veiculos.Findo o prazo da locação ou rescindido o presente contrato, por culpa da Locatária, todos as construções existentes no terreno ora locado passarão a pertencer inteiramente ao locador, não assistindo à locatria direito de retenção ou indenização / pelas obras executados.Excluem -se da disposição do Paragrafo anterior as bombas,tanques de armazenagem e demais apetrechos de propriedade da Locataria, que está instalar no Posto de Serviço e abastecimento de Veiculos,os' quais poderão ser por ela retirados, quando findo ou rescindido o presente contrato.Finda a locação , se o locador quiser explorar o mesmo ramo de negócio, a locatária, em igualdade de condições com terceiros, terá preferên

5º Serviço Notarial e Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá/MT
TABELIÃ
Maria Helena Rondon Luz
TABELIÕES SUBSTITUTOS
João Gomes Rondon
Milena Rondon Luz Tarachuk
ESCREVENTES AUTORIZADAS
Marly Silva Tavares de Amorim
Diogo Felipe Rondon Borges
Eliana Batista da Silva Leite
Naira Regina Lopes de O. Santos
Raphaela Malheiros Silva
Av. Isaac Póvas, nº. 1010 - Goiabeiras - Cuiabá-MT
Telefone: (65) 3046-7700

Assinado eletronicamente por: MARIA LUCIA FERREIRA TEIXEIRA - 01/10/2021 18:35:47
https://clickjudapp.tjmt.jus.br/codigo/PJEDABLDQSCLW

REGISTRO DE IMÓVEIS - CARTÓRIO DO 5.º OFÍCIO
Registro Geral - 2.º Circunscrição Imobiliária Livro 02
Comarca da Capital
Estado de Mato Grosso
Maria Helena Rondon Luz
Oficial

CONTINUAÇÃO

cia para continuar com suas bombas e tanques de armazenagem instalados no Posto de Serviço e Abastecimento de Veículos. O Prazo de locação é de 15 anos, a partir de 01.08.87,para terminar em 31.07.2002,considerando-se desde já prorrogação o presente contrato por iguais períodos enas mesmas condições, inclusive no que respeita ao aluguel, bastando para tanto que qualquer das partes assim se manifeste por escrito, com antecedencia minima de 08 meses do término do atual prazo ou de cada prorrogação.O Locador reconhece à locataria o direito à renovação do presente contrato, nos termos do / Decreto 24.150 de 20.04.34, inclusive-se, diretamente, não for, pela mesma exercida atividade comercial no imóvel,já que ela concorre para a criação, ampliação ou valorização do fundo de comércio,através de propaganda,de campanhas publicitárias ou devulgação de seus produtos.o Aluguel mensal,que a locatária deverá pagar até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido será de Cz$ 2.000,00 ,corrigido anualmente, de acordo com a variação do Valos Nominal da Obrigação do Tesouto Nacional -OTN, No caso de supressão ou substituição da OTN pelo Governo , a correção do aluguel será feita de acodo com os novos critérios oficiaisou pela aplicação do percentual de % sobre o valor do aluguel vigente nos últimos meses.A locataria fica dispensada do pagamento do aluguel até 01.09.87.O locador se obriga a assinar as ' plantas e demais documentos necessários à appovação do projeto de construçãoaludido na cláusula segunda.assim que apresentados pela Locatária.Destinando-se o terreno para fim exclusivo de construção de Posto de Serviço e abastacimentos de Veículos, se for indeferido p pedido de aprovação do projweto ou cassado o alvará de construção, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, isentas as partes de qualquer penalidade.Correrá por conta da locatária o pagamento dos impostos, taxas e contribuições, que incidam ou venham a incidir sobre o terreno as construções e benfeitorias nele erigidas, devendo o locador apresentar à locataria os avisos recibo antdos seus vencimento, sob penas da locatária não responden pelos acrescimos oriundos da mora.O locador desde já autoriza,expressamente, a locataria a sublocar o imóvel e locar as construções que nele serão erigidas,subsistindo,todavia, a sua integral,responsabilidade perante o locador e sua efetiva participação na locação, podendo ainda ceder o presente contrato. Caso o locador deseje vender o imóvel ora locado,a locatária terá preferencia / na compra, em igualdade de preço e condições com terceiros, devdndo exercitar este direito no prazo máximo de 30 dias, a contar da comunicação que , por escrito receber do locador.No Casdode venda do imóvel, sem que a locatária tenha exercitado o seu direito de preferencia, fica o locador obriga

cont.....

Assinado eletronicamente por: MARIA LUCIA FERREIRA TEIXEIRA - 01/10/2021 18:35:47
https://clickjudapp.tjmt.jus.br/codigo/PJEDABLDQSCLW

REGISTRO DE IMÓVEIS - CARTÓRIO DO 5.º OFÍCIO
Comarca da Capital - Estado de Mato Grosso
Registro Geral - 2.º Circunscrição Imobiliária Livro 02
Maria Helena Rondon Luz
Oficial

MATRICULA N.o 35.521 | Data 11.08.87 | FLS. 103

IMÓVEL

Cont, AV.1/

ção

do a consignar, no respectivo pacto de venda, a existencia deste contrato e ainda a obrigação do adquirente de respeitá-lo em todos os seus termos/ e condições, como também de dar à locatária igual opção para compra do dito imóvel, no caso de futura alienação.Em caso de desapropriação total ou parcial do imóvel locado, que impossibilite sua utilização como Posto de Serviço e abastecimento de Veiculos, ficará de pleno direito rescindida a / presente locação e nenhuma indenização poderá a locatária exigir do locador, facultado tão somente à locataria o direito de pleitear a indenização que julgar devida, junto ao poder expropriante. Este contrato obriga não / só os contratantes,como também seus herdeiros e sucessores,devendo ser integralmente respeitado no caso de alienação do imóvel,razão pela qual será inscrito no Registro de Imóveis, para fins do disposto do artigo 1197 , do Código Civil e demais legislações aplicáveisà espécie. A infração de / qualquer das cláusulas e condições deste contrato, obriga a parte infratora ao pagamento da multa moratória de 10 vezes o Valor do Aluguel, que será sempre devida por inteiro, seja qual for o tempo de locação decorrido , sem prejuizo da parte inocente poder considerar simultaneamente rescindida a locação e pleitar o pagamento das perdas e danos porventura sofridos.SE o locador infringir-qualquer das claúsulas e condições deste contrato,que implique em sua rescisão, ficará obrigado a indenizara locataria das despesas incorridas com a construção do Posto de Serviço e de Abastecimento de Veículos, pelo seu valor atual á epoca da infração, além dos juros de mora e correção monetária, sem prejuizo da multa estabelecida na claúsula anterior e assegurado à locataria o direito de retenção do imóvel até o cumprimento das disposições ora pactuadas.E que fica um fotocópia autentica / nestas notas .....

O OFICIAL DO REGISTRO

AV.2/35.521.....Cuiabá, 07 de Dezembro de 1.988

Averba-se nesta data a Termo de Rescisão de Contrato de Locação que entre / si fazem de um lado : ARLEY MIGUEL, já qualificado, denominado simplesmente locador e de outro lado SHELL BRASIL S/A - PETRÓLEO, com sede na cidade// do Estado do Rio de Janeiro, à Praia de Botafogo , nº 370 e, escritório,acima identificada,. Que por este instrumento e na melhor forma de direito,, as partes de comum acordo, resolvem rescindir , como de fato rescindido tem à partir desta data, o referido contrato de Locação citado e averbado /

5º Serviço Notarial e Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá/MT
TABELIÃ
Maria Helena Rondon Luz
TABELIÕES SUBSTITUTOS
João Gomes Rondon
Milena Rondon Luz Tarachuk
ESCREVENTES AUTORIZADAS
Marly Silva Aman de Amorim
Diogo Felipe Rondon Borges
Eliana Batista da Silva Leite
Naira Regina Lopes de O. Santos
Raphaela Malheiros Silva
Av. Isaac Póvas, nº. 1010 - Goiabeiras - Cuiabá-MT
Telefone: (65) 3046-7700

Assinado eletronicamente por: MARIA LUCIA FERREIRA TEIXEIRA - 01/10/2021 18:35:47
https://clickjudapp.tjmt.jus.br/codigo/PJEDABLDQSCLW

CONTINUAÇÃO

conforme AV.1- acima, outorgando-se, reciprocamente, plena , geral e irrevogável quitação , para nada mais ter a reclamar uma da outra, em qualquer tempo, e sob qualquer título , no que se refere ao Contrato ora rescindido, datado de 15/07/88. Cbá/ 07/12/88 ;.....
O OFICIAL DO REGISTRO

AV.3/35.521.....Cuiabá, 07 de Novembro de 1. 988
Averba-se nesta data o Contrato de Locação e Outras Avenças, datado de // 15 de Julho de 1.988, sendo de um lado como locador: ARLEI MIGUEL, antes/ qualificado e sua esposa MARIA ZULMIRA MARTINS MIGUEL , e de outro lado como locatária: SHELL BRASIL S/A- PETRÓLEO- anteriormente acima identificada. O locador dá plena , ampla e irretratável autorização para a locatária ou terceiros por ela devidamente indicados e autorizados, fazer , no terreno locado, construções apropriadas para Posto de Serviços e Abastecimento de Veículos, tudo de conformidade com projeto elaborado pela Locatária e aprovado pelos poderes competentes. O prazo de locação é de 15 (Quinze)anos a ,partir de 15/07/88, para terminar em 14/07/2003, considerando-se desde já prorrogado o presente contrato por iguais períodos e nas mesmas condições, inclusive no que respeita ao aluguel , bastando para tanto que qualquer das partes assim se manifeste por escrito, com antecedencia mínima de 08 meses do término do atual prazo ou de cada prorrogação . O aluguel mensal , que a Locatária deverá pagar até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido , será de Cz$- 2.000,00, corrigido anualmente, de acordo / com a variação do valor nominal da obrigação do Tesouro Nacional -OTN. No caso de supressão ou substituição da OTN pelo Governo , o reajuste do aluguel será feito de acordo com os novos critérios Oficiais ou pela aplicação Anual do percentual de 70%, sobre o valrr do aluguel Vigente nos últimos 12 meses . A locatária fica dispensada do pagamento do aluguel até/ 01/08/88;.....
CONDIÇÕES GERAIS: As estipuladas no Contrato apresentado ;.....
O OFICIAL DO REGISTRO

R.2/35.521.....Cuiabá, 22 de DEzembro de 1.988
CREDORA : SHELL BRASIL S/A (PETRÓLEO) , com sede na cidade de Estado do Rio de Janeiro, à Praça do Botafogo, nº 370 e escritório à Rua 44, nº/ 200, Bairro Boa Esperança em Cuiabá - MT , inscrita no CGC -MF sob o nº 334.53598/0270-80 , neste ato representada por seu bastante procurador:SR: LAWRENCE SEFTON CAMPOS , brasileiro, casado, administrador de empresas,re

Assinado eletronicamente por: MARIA LUCIA FERREIRA TEIXEIRA - 01/10/2021 18:35:47
https://clickjudapp.tjmt.jus.br/codigo/PJEDABLDQSCLW

Comarca da Capital
Estado de Mato Grosso
REGISTRO DE IMÓVEIS - CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO
Registro Geral - 2ª Circunscrição Imobiliária Livro 02
Maria Helena Rondon Luz
OFICIAL

MATRICULA Nº 35.521 | Data Cuiabá, 22 de Dezembro/1.988 | FLS 04

IMÓVEL

residentes nesta cidade , portador da identidade RG 11.829.362-SSP/SP -CPF 087 ;988.260 - 34 , conforme procuraçcao lavrada as fls.100 do Lº 2820, do Cartório do 7º Oficio de Notas , Tabelião Danilo Canalini , do Rio de Janeiro -RJ , cujo traslado conferido e achado conforme , fica arquivddo nestas Notas , ;.....

DEVEDOR: AUTO POSTO PRESIDENTE LTDA , sociedade Comercial , com sede a Rodovia Perimetral , contorno no sul , KM 23,5 , no Município de Cuiabá-MT inscrita no CGC- MF sob o nº 001289420/0001-00, neste ato representada por seu sócio Sr. ARLEI MIGUEL, brasileiro, casado,comerciante , residente e domiciliado nesta cidade à Rua 47, nº 365 , Bairro Boa Esperança,portador / da identidade RG- nº 1.608.658 -SSP/SP e CIC 156.810.258 - 53, adiante denominada simplesmente Devedora;.....

COMO INTERVENIENTE: ARLEI MIGUEL , já acima qualificado, e sua espesa MARIA ZULMIRA MARTINS MIGUEL , brasileira, casada , do lar , portadora da identidade RG- 2.817.388 - SP e CIC 609.770.068/34 , residente e domiciliada no mesmo endereço acima , na qualidade de DADORES HIPOTECÁRIOS|.....

VALOR : Pelo valor a ser apurado e xecução dandose para efeito , de registro o valor equivalente a 841,58 OTN , atualmente Cz$- 400.000,00(QUATRO CENTOS MIL CRUZADOS).....

GARANTIA : EM PRIMEIRA E ESPECIAL HIPOTECA , o imóvel objeto desta matricula ;.....

CONDIÇÕES : Como a garantia recai sobre o imóvel, enquanto a Devedora / mantiver relações comerciais com a Credora , Dador Hipotecante se obriga a:) - A) Pagar pontualmente todos o simpostos e taxas incidentes sobre o imóvel hipotecado; B)- Manter em perfeito estado de Conservação e segurança as benfeitorias mencionadas na Cláusula primeira mesmo as que vierem / existir; C)- Manter o Imóvel segurado contra os riscos de Incêndio e explosão em companhia de sua livre escolha por valor de idenização que , arbitrada pela companhia de seguradora exclua a hipoteca de aplicação da / claúsula de roteiro pela déferença fazendo constar na apolice a idenização , Em caso de sinistro , será paga unicamente a Credora, até o montante do eventual saldo devedor; D)- Não alienar ou gravar com ônus reais o imóvel hipotecado, salvo, com expressa anuência dada por escrito, pela Credora; a Hipoteca ora conferida será considerada vencida de pleno direito / independente de interpelação judicial ou extrajudicial , podendo ser desde logo executada, ocorrendo a inflação de qualquer cláusula desta escritura e ainda nos seguintes. a)-não cumprimento , no todo ou em parte, pela Devedo

5º Serviço Notarial e Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá/MT
TABELIÃ
Maria Helena Rondon Luz
TABELIÕES SUBSTITUTOS
João Gomes Rondon
Milena Rondon Luz Tarachuk
ESCREVENTES AUTORIZADAS
Marly Silva Tahan de Amorim
Diogo Felipe Rondon Borges
Eliana Batista da Silva Leite
Naira Regina Lopes de O. Santos
Raphaela Malheiros Silva
Av. Isaac Póvoas, nº. 1010 - Goiabeiras - Cuiabá-MT
Telefone: (65) 3046-7700

Assinado eletronicamente por: MARIA LUCIA FERREIRA TEIXEIRA - 01/10/2021 18:35:47
https://clickjudapp.tjmt.jus.br/codigo/PJEDABLDQSCLW

CONTINUAÇÃO

ra e Dador Hipotecante, das obrigações e deveres assumidos nesta escritura, inclusive quanto á Inscrição desta Hipoteca em primeiro lugar e sem concorrencia, dentro de 15 dias a contar desta data ou se for verificado a falsidade de qualquer de suas declarações nesta escritura ; Se a Devedora extinguir o negócio de revenda dos produtos da Credora, sem que tenha liquidado todo o seu débito para com a mesma; C)- Se a Devedora descumprir com as Cláusulas e condições de outros contratos firmados com a Credora, dando margem a cobrança de Prejuízos que possam advir descumprimento; d)- Se a Devedora e os Dadores Hipotecantes tornarem-se insolventes, falirem propuserem concordata ou liquidação , ou ainda se verificar contra eles qualquer ação executiva que venha a atingir o imóvel hipotecado ou também, se depreciada a garntia hipotecária e intimados a reformá-la, os Dodores Hipotecantes não o fizerem dentro de quinze dias;.....

O OFICIAL DO REGISTRO

R.3/35.521 .....Cuiabá-MT,. 27 de Julho de 1.992.....
TRANSMITENTE : ARLEI MIGUEL , brasileiro, separado consensualmente, filho de Zacarias Miguel e de Graciana Marques Miguel, empresário, residente á Rua Oriente Tenuta nº 877, 5º andar, aptº 503 Ed Parque residencial Diplomata, Bairro Concil , nesta Cidade, portador do CIC nº 156.810.258-53 e da Carteira de Identidade RGnº 1.608.658-SSP-SP, MARIA ZULMIRA MARTINS, brasileira, separada consensualmente, filha de José Antonio Martins Bernal e de Maria de Lourdes da C Martins Alvares , empresaria, residente a Rua Monte Alegre nº 1159 Aptº 92, Perdizes em São Paulo -SP, portadora doCIC nº 609.770.008-34 e da Carteira de Identidade RGnº 2.817.388-SSP-SP expedida em 26.04.74, neste ato representados pelo Srº MARCELO MARTINS MIGUEL, brasileiro, solteiro, filho de Arlei Miguel e de Maria Zulmira Martins Miguel, engº Agronomo, residente nesta Cidade a Rua Oriente Tenuta nº 877 Aptº 503- Bairro Consil portador do CIC 054.947.488-98, da Carteira de Identidade RG nº 9.381.300-SSP-SP e do CREA -MT, 3.694/D, expedida em 07.03.86, conforme procuração e substabelecimento lavrados nas notas do Cartorio do 7º Oficio desta Capital no livro proprio nº 52 as fls 20 e 21 .....
INTERVENIENTE ANUENTE : SHELL BRASIL S.A, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, na praia de Botafogo 370, onscrito no CGC/MF sob nº 33.453.598/0001-23 , neste ato representada pelo Srº ADRIAN DONALD HEARLE, inglês casado engº, residente em Cuiabá-MT, na Rua 44 nº 200- Boa Esperança , portador da Carteira de Identidade nº V.085623-D , expedida pelo RNE, Carteira de nº 0285554-SP/MAF/SR/RJ expedida em 27.05.91 e Inscrita no CPF sob nº 014.514.657-00, conforme procuração lavrada nas notas do 7º Oficio de Notas do Rio de Janeiro-RJ, Lvº 3041 à folha 077 em 26.12.91 e substabelecimento tambem lavrado nas notas do 7º Oficio de Notas do Rio de Janeiro-RJ livro 3041 fls 116 em 26.12.91, devidamente conferidas e que ficam arquivadas nestas notas no Livro proprio nº 51, fls 11 e 12 .....
ADQUIRENTE : JOÃO LUIZ BORGES DE PAULA, brarileiro, casado, filho de Manoel C de Paula e de Maria A Borges de Paula , comerciante , residente à BR 364 KM 207 - Municipio de Rondonopolis-MT , portador do CIC Nº 476.383 629-34 e da Cartaira de Identidade RGnº 1.312.548-SSP-GO, expedida em data de 13.08.80; declara neste ato ser casado com MÁRCIA MARIA DONIZETE RODER DE PAULA sob o regime de comunhão parcial de bens na Vigência da Lei

Assinado eletronicamente por: MARIA LUCIA FERREIRA TEIXEIRA - 01/10/2021 18:35:47
https://clickjudapp.tjmt.jus.br/codigo/PJEDABLDQSCLW

MATRÍCULA Nº 35.521 | Data Cuiabá-MT, 11.08.87 | FLS. 05

IMÓVEL

6.515 de 26.12.77; JOÃO RODER JUNIOR, brasileiro, casado, filho de João Emilio Roder e de Banedita E. Arrigo, comerciante, residente à Av Frei servácio, nº 1.450, Bairro Santa Cruz em Rondonopolis -MT, portador do CIC nº 234.731.988-87 e da Carteira de Identidade RGnº 4.776.636-SSP-SP expedida em 29.11.68 declara neste ato ser casado com WILMA CORREA RODER, sob o regime de comunhão de bens antes da Vigencia da Lei 6.515 de 26.12.77 sendo neste ato representado pelo Srº JOÃO LUIZ BORGES DE PAULA , já qualificado, conforme procuração lavrada nestas notas, (digo) Cartorio do 7º Oficio Livro 364 , fls 05 em data de 02.06.92; MARCOS ANTONIO RODER, brasileiro solteiro, filho de João Roder Junior e de Wilma Corrêa Roder Comerciamte residente à Av Frei Servácio nº 1.450 , Bairro Santa Cruz em Rondonópolis-MT portador do CIC nº 384.863.001-00 e da Carteira de Identidade RGnº 13.076.717-SSP-SP , expedida em 16.12.81 .....

TITULO : Compra e venda .....

FORMA DO TITULO : Escritura publica de compra e venda lavrada as fls nº 034 do livro 475 em data de 03.06.92 nas notas do Cartorio do 7º Oficio de Cuiabá-MT.:.....

VALOR : Cr$ 1.000.000,00(Hum Milhão de Cruzeiros).....

FORMA DE PAGAMENTO : A Vista .....

CONDIÇÕES: Foi declarado na escritura que: A Hipoteca registrada sob nº R.2 desta Matricula continua em vigor ...Outorgantes vendedores sob as penas da Lei que não são responsaveis direto pelo recolhimento à previdencia social rural, não estando inclusu nas exigencias do Decreto Lei 1.958 de 09:09.82 e posteriores alterações para apresentação de Certidão negativa de Debito com o IAPAS - Instituto de Administração Financeira da Previdencia e Assistencia Social "Pelas partes falando cada um por sua vez foi dito que dispensan a apresentação das certidões devidas e declaram sob as penas da Lei que assumem total responsabilidade por todas as Obrigações que dispoẽ a Lei .7433 de 18.12.85 e regulamentada pelo Decreto 93.240 de 09.09.86 , Foi pago o imposto de transmissão DAM nº 9864 Serie "A" de propriedade na Pref Municipal desta Cidade no valor de Cr$ 240.000,00 pago no dia 19.05.92 .....

ÀREA ADQUIRIDA : Adquiriu os lotes constantes desta matricula 1ª com a área de 3.7896 hectares - denominado Lote "B" e 2ª com a área de 4.3665 ha denominado Lote "A" .....

Eu _____ Oficial que a fiz datilografar e conferi.....

AV.4/35.021.....Cuiabá, 28 de Julho/1.992

Procede-se nesta data a averbação do Contrato de Locação de Posto de Serviço e Abastecimento para veículos que entre si fazem de um lado, como LOCATÁRIA, SHELL BRASIL S/A , com sede na cidade do Rio de Janeiro, à Praia de Botafogo nº 370, e escritório na PRAIA DE BOTAFOGO , 370 -S Andar, Rio de Janeiro, CGC -MF nº 33.453.598/0001-23, representada pelo seu gerente e / procurador, Sr. ADRIAN DONALD HEARLE, e, de outro lado, como LOCADOR -Srs: JOÃO LUIZ BORGES DE PAULA, brasileiro,comerciante ,com identidade nº ... 1312548 - orgão expedidor SSP/GO, emitida em 13.08.80, casado em regime/ de comunhão parcial de bens com MARCIA MARIA DONIZETE R. DE PAULA, comerciante, brasileira, ela com CPF (MF) nº 31831171-34, ele com CPF- MF nº 476383629/34, residantes e domiciliados à Rua 08, nº 421, Rondonopolis, Estado de Mato Grosso; JOÃO RODER JUNIOR, brasileiro, comerciante, com identidade nº 4776636- orgão expedidor SSP/SP , emitida em 29.11.68, casado / em regime de comunhão total de bens com WILMA CORREA RODER, comerciante, brasileira, ela com CPF- MF nº 026857328/02, ele com CPF- MF nº234.731.938 87, residentes e domiciliados à Av. Frei Servacio, 1450, Rondonopólis -MT. MARCOS ANTONIO RODER , brasileiro, comerciante, com identidade nº 130767/ 17 -orgão expedidor SSP/SP, emitida em 16.12.81, solteiro, com CPF- MF nº

5º Serviço Notarial e Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá/MT
TABELIÃ
Maria Helena Rondon Luz
TABELIÕES SUBSTITUTOS
João Gomes Rondon
Milena Rondon Luz Tarachuk
ESCREVENTES AUTORIZADAS
Marly Silva Tagan de Amorim
Diogo Felipe Rondon Borges
Eliana Batista da Silva Leite
Naira Regina Lopes de O. Santos
Raphaela Malheiros Silva
Av. Isaac Póvas, nº. 1010 - Goiabeiras - Cuiabá-MT
Telefone: (65) 3046-7700

Assinado eletronicamente por: MARIA LUCIA FERREIRA TEIXEIRA - 01/10/2021 18:35:47
https://clickjudapp.tjmt.jus.br/codigo/PJEDABLDQSCLW

CONTINUAÇÃO

384863001/00, residente e domiciliado à Av. Frei Servacio, 1450, Rondonópolis - MT, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA: O imóvel locado: ÁREA A E B, constante nesta matricula...PARÁGRAFO PRIMEIRO: Pelo presente contrato particular LOCADOR, dá em locação à Locatária referido imóvel com instalações próprias para posto de serviço e abastecimento de veículos, com todos os seus equipamentos, máquinas e utensílios, constantes da relação anexa...PARÁGRAFO SEGUNDO: Excluem-se da presente locação as bombas, tanques de armazenagem e materiais de propaganda, que se acham ou venham a ser instalados, no imóvel locado, pertencentes à LOCATÁRIA, que poderá retirá-los quando findo ou rescindido este contrato....CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de locação é de ONZE ANOS, UM MÊS E TREZE DIAS, a partir de 01 de Junho/ 1.992, para terminar em 14 de Julho/ 2003, considerando-se desde já prorrogado o presente contrato por iguais/ períodos e nas mesmas consições, inclusive no que respeita ao aluguel, bastando para tanto que qualquer das partes assim se manifeste por escrito com antecedência mínima de 08 - meses do término do atual prazo ou de cada prorrogação....PARÁGRAFO ÚNICO: O LOCADOR reconhece à LOCATÁRIA, o direito à renogação do presente contrato, inclusive se, diretamente, não for/ pela mesma, exercida atividade comercial, no imóvel, já que ela concorre/ para a criação, ampliação e/ou valorização do fundo de comércio, através de propaganda, de campanhas publicitárias e/ou divulgação de seus produtos CLÁUSULA TERCEIRA: O aluguel mensal que a LOCATÁRIA deverá pagar até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, será de CR$-50.000,00(CINQUENTA MIL CRUZEIROS), corrigido semestralmente, de acordo com a variação/ do índice Geral de Preços, Disponibilidade interna (IGP) da Fundação Getúlio Vargas...PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de supressão ou substituição do IGP, a correção do aluguel será feita de acordo com o índice substitutivo estabelecido pelo Governo...PARÁGRAFO SEGUNDO: A LOCATÁRIA, fica dispensada do pagamento do aluguel até 30.06.92...CLÁUSULA QUARTA: Além do aluguel estipulado na Cláusula Terceira, correrá por conta da LOCATÁRIA o pagamento dos impostos, taxas e contribuições, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, as construções e benfeitorias nele erigidas, devendo o LOCADOR apresentar à LOCATÁRIA os avisos- recibo antes dos seus vencimentos, sob pena da LOCATÁRIA não responder pelos acréscimos oriundos da mora .....CLÁUSULA QUINTA: A LOCATÁRIA obriga-se a utilizar o imóvel/ locado para a atividade de Posto de Serviço e Abastecimento de Veículos, ou seja, para venda de produtos derivados de petróleo e álcool, e atividade / correlatas, como venda de lubrificantes, acessórios para veículos, serviços de lavagem e lubrificação, podendo ainda concomitamente, e a seu critério, utilizá-lo, por si ou por terceiros para exploração de outras atividades comerciais, tais como mini-mercado, lanchonete, venda de jornais e revistas em especial lojas de conveniência tipo Express ou Algo Mais e similares....CLÁUSULA SEXTA: A LOCATÁRIA obriga-se a manter o imóvel locado em bom estado de conservação e funcionamento, devendo assim restituído ao locador, quando findo ou rescindido este contrato, ressalvado o desgate Normal inerente ao uso....PARÁGRAFO ÚNICO: Reserva-se o LOCADOR o direito de/ visitar periodicamente o imóvel, para certificar-se do fiel cumprimento do presente contrato.....CLÁUSULA SÉTIMA - A LOCATÁRIA, fica deste já autorizada a fazer quaisquer benfeitorias, alterações ou acréscimos no imóvel/ seus pertences, instalações e equipamentos, inclusive demolições para o fim de, a seu critério adequar o imóvel aos fins a que se destina, não assistindo à LOCATÁRIA direito de indenização ou retenção, quando findo/ ou rescindido o presente contrato, ficando as benfeitorias, desde logo, incorporadas ao imóvel locado, para todos os fins de direito.....PARÁGRAFO/ ÚNICO: O LOCADOR, por este instrumento, e depois já outorga à LOCATÁRIA/ plenos poderes para, como procuradora, representa-la perante os orgãos Públicos competentes, na assinatura de plantos, requerimentos e outros docu-

Continua as fls .06

Assinado eletronicamente por: MARIA LUCIA FERREIRA TEIXEIRA - 01/10/2021 18:35:47
https://clickjudapp.tjmt.jus.br/codigo/PJEDABLDQSCLW

MATRÍCULA Nº 35.521 | Data Cuiabá, 28 de Julho/1.992 | Oficial | FLS 6

IMÓVEL

Continuação das fls.01

mentos,(na assinatura do-digo), praticando enfim todos os atos necessá - rios à aprovação dos projetos de construção das benfeitorias, alterações ou acréscimos previstos no caput .... CLÁUSULA OITAVA : A LOCATÁRIA fica autorizada, por meio das sublocações necessárias à sublocar a terceiros/ o imóvel ora locado, total ou parcialmente, tanto na atividade de posto/ de serviços e abastecimento de veículos, como nas demais atividades comerciais previstas na Cláusula Quinta, subsistindo , todavia , sua integual responsabilidade perante o LOCADOR e sua efetiva participação na locação, podendo ainda ceder o presente contrato;.... CLÁUSULA NONA: Caso o LOCADOR deseje vender o imóvel ora locado, a LOCATÁRIA terá prefe - rencia na compra , em igualdade de preço e condições, com terceiros, devendo exercitar esse direito no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da comunicação que , por escrito, receber do LOCADOR;....PARÁGRAFO / ÚNICO: No caso de venda do imóvel, sem que a LOCATÁRIA tenha exercido/ o seu direito de preferência, fica o LOCADOR obrigado a consignar, no respectivo pacto de venda, a existencia deste contrato, bem como a obrigação do adquirente respeitá-lo em todos os seus termos e condições, e conceder à LOCATÁRIA igual opção para compra do imóvel no caso de futura alienação;.. CLÁUSULA DÉCIMA : Em caso de desapropriação total ou parcialda do imóvel locado, que impossibilite sua utilização como posto / de serviço e abastecimento de veículos, ficará de pleno direito rescindida a presente locação isentas as partes de qualquer indenização, facultando tão somente à LOCATÁRIA o direito de pleitear a indenização que julgar devida junto ao Poder Expropriante;.....CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Este contrato obriga não so os contratantes , como tambem seus herdeiros e sucessores, devendo ser integralmente respeito no caso de alienação do imóvel, razão pela qual será inscrito no Registro de Imóveis, para fins/ do disposto do artigo 1.197 do Código Civil e demais legislações aplicaveis à espécie.....CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Infração de qualquer das cláusulas e condições deste contrato obriga a parte infratora ao pagamento da multa moratória equivalente à 3(três) aluguéis vigentes à/ época da infração, que será sempre devida por inteiro, seja qual for o tempo de locação decorrido, sem prejuizo da parte inocente poder considerar simultaneamente rescindida a locação e pleitear o pagamento das perdas e danos porventura sofridos. Em por estarem de acordo , as partes contratantes assinam este contrato em duas vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo, elegendo, para dirimir qualquer dúvida que/ dele se originar, o foro de Rio de Janeiro, Estado de Rio de Janeiro.... Rio de Janeiro - 15 de junho/ 1.992. Devidamente assinado pelas partes , que fica uma via devidamente arquivado Nestas Notas ;..... EU A OFICIAL QUE O FIZ DATILOGRAFAR E CONFERI;.....

R.5/35.521.....Cuiabá-MT,13 de Novembro de 1.998.....

DEVEDOR – AUTO POSTO IMIGRANTES LTDA, firma estabelecida na rodovia dos imigrantes, KM 4 , Coxipó da Ponte, nesta cidade , CGC /MF sob nº 36.833.890.0001-74, neste ato representada pelo SR. **JOÃO RODER JÚNIOR**, brasileiro, que declarou ser casado, filho de João Emílio Rodear e de Benedita E. Arrigo, comerciante, residente na Av. Frei Servácio nº 1450 – bairro Santa Cruz, em Rondonópolis – MT, portador do CIC nº 234.731.938.87 e da carteira de identidade RG nº4.776.636.SSP/ expedida em 29.11.68, **e SR.MARCOS ANTONIO RODER**, brasileiro, que declarou ser solteiro, filho de João Roder Júnior e de Wilma Correa Roder, comerciante, residente na Av.Frei Servácio nº 1.450, bairro Santa Cruz em Rondonópolis –MT, portador do CIC nº 384.863.001.00 e da carteira de identidade RG nº 13.076.717.SSP/SP, expedida em 16.12.1.981. **DOADORES HIPOTECANTES: JOÃO RODER JÚNIOR**, já qualificado, e sua **mulher WILMA CORRÊA RODER,** brasileira, que declarou ser casada, filha de Antônio Corrêa e de Eva Pinto de Melo Corrêa, comerciante, residente na Av. Frei Servácio, bairro Santa Cruz, Rondonópolis –MT, portadora do CIC nº 026.857.328.02 e da carteira de identidade RG nº 8.287.264.SSP/SP, expedida em 29.03.74; declaram neste ato serem casados sob o regime

5º Serviço Notarial e Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá/MT
TABELIÃ
Maria Helena Rondon Luz
TABELIÕES SUBSTITUTOS
João Gomes Rondon
Milena Rondon Luz Tarachuk
ESCREVENTES AUTORIZADAS
Marly Silva Jagan de Amorim
Diogo Felipe Rondon Borges
Eliana Batista da Silva Leite
Naira Regina Lopes de O. Santos
Raphaela Malheiros Silva
Av. Isaac Póvas, nº. 1010 - Goiabeiras - Cuiabá-MT
Telefone: (65) 3046-7700

Assinado eletronicamente por: MARIA LUCIA FERREIRA TEIXEIRA - 01/10/2021 18:35:47
https://clickjudapp.tjmt.jus.br/codigo/PJEDABLDQSCLW

CONTINUAÇÃO

de plena comunhão de bens antes da vigência da Lei 6.515 de 26.12.1.977; **MARCOS ANTONIO RODER**, já qualificado.....**CREDORA : HIPOTECÁRIA: SHEL BRASIL S/A.** sociedade comercial , com sede na Cidade do Rio de Janeiro (RJ), na Praia do Botafogo nº 370, 1º ao 13º andares, inscrita no CGC nº 3.453.598.0001-23, neste ato representada pelo **SR.MAXIMILIAN CARDOSO NONATO**, brasileiro, que declarou ser solteiro, filho de Wanderley Marques Nonato e de Eleusa Cardoso Nonato, administrador de empresas, residente na Av.T-4 nº 880. Ap.1503 –B, setor Bueno –Goiânia –GO, portador do CIC nº 565.797.051.91 e da carteira de identidade RG nº 1.774.848.SSP/GO expedida em 10.10.94; conforme procuração lavrada no Sétimo Ofício do Rio de janeiro – RJ, livro 871.140, em data de 07.11.97; substabelecimento de procuração lavrado também no sétimo ofício do Rio de Janeiro - RJ, livro 881, fls.190. em data de 21.07.98; e substabelecimento de procuração lavrado no primeiro serviço notarial da comarca de São José do Rio Preto –SP, livro 320, em data de 07.08.98; devidamente conferidos e que ficam arquivados nas notas do 7º Ofício de Cuiabá , no livro próprio nº 107, fls.03.04 e 05 ..... **VALOR: R$** 200.000,00 (Duzentos Mil Reais).....**FINALIDADE**: 1) –A SHELL, na qualidade de distribuidora de produtos derivados do petróleo e álcool mantém relações comerciais com a empresas: AUTO POSTO IMIGRANTES LTDA; fornecendo ditos produtos de seu comércio, em suas condições habituais de venda a preço ou, mediante financiamento dessas operações, por intermédio de bancos contratados para esta finalidade; para garantir o pagamento da SHELL de quaisquer débitos do AUTO POSTO IMIGRANTES LTDA, débitos esses já existentes ou posteriores a esta data ou que venham no futuro a existir, inclusive seus acréscimos legais e convencionais, bem como em garantia de quaisquer prejuízos, faltas e indenizações por perdas e danos provenientes de transações comerciais de qualquer espécie ou causa, atuais ou futuras, entre aquela sociedade e a SHELL, bem como de dívidas e todos os seus encargos decorrentes de operações de financiamentos efetuados por qualquer banco para aquisição de produtos comercializados pela SHELL, e que a SHELL, venha por qualquer título torna-se subrogatória ou cessionária, independentemente de qualquer outra garantia já existente e especifica a qualquer obrigação, os dadores hipotecantes . **TITULO E FORMA DO TITULO:** Escritura Pública de constituição de Hipoteca para garantia de Transações Comerciais, lavrada no livro 690, fls.063/065 em 30.10.98. 7º Serviço Notarial e Registrais .....**CONDIÇÕES:** As estipuladas na escritura. E ainda declaram os Hipotecantes sob as penas da lei, que não são responsável direto pelo recolhimento á Previdência Social Rural, não estando incluso nas exigências da lei 8.212/91 e posteriores alterações, para apresentação de Certidão Negativa de Débito com o INSS (INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL).Pelas partes falando cada um por sua vez me foi dito que dispensam a presentação das certidões devidas e declaram sob as penas da Lei que assumem total responsabilidade por todas as obrigações que dispõe a Lei 7.433 de 18.12.85 e regulamentada pelo decreto 93.240 de 09.09.86.....**BENS VINCULADOS: SEGUNDA E ESPECIAL HIPOTECA. PARTES IDEAIS CORRESPONDENTES A 2/3** (duas terças partes) dos imóveis, constantes da R.1/ 35.521.....EU Oficial que a fiz digitar e conferi.....

R. 6/35.521.....**Cuiabá/MT, 28 de Dezembro de 2001.** CLIVE FV 16

Nos termos do Auto de Penhora e Depósito, datado de 17/12/2001, assinado pelo Oficial de Justiça Eder Gomes de Moura, firmado pelo Juiz de Direito da 6ª Vara Civel, Comarca de Cuiabá – MT, extraído em cumprimento ao respeitável despacho exarado pelo MM. Juiz de Direito 6ª Vara, Comarca de Cuiabá – MT nos autos do processo nº 496/01 – Ação de Execução, promovida por **DORACY MARQUES** contra **AUTO POSTO IMIGRANTES LTDA**, respondendo os sócios: **JOÃO RODER JÚNIOR** e **MARCOS ANTONIO RODER**, com endereço na Rodovia dos Imigrantes,Km 04, nesta Capital, e os avalistas: **JOÃO RODER JÚNIOR** e **MARCOS ANTONIO RODER**, procedo ao Registro da Penhora do imóvel constante da presente matricula, para assegurar o pagamento da divida, no valor de R$649.557,55, devida ao exequente acima referido. O Referido é verdade e dou fé....EU OFICIAL QUE A FIZ DIGITAR E CONFERI.

R. 7/35.521.....**Cuiabá/MT, 28 de Junho de 2004.**

Nos termos do Auto de Penhora e Avaliação, datado de 18.05.2004, assinado pelo Oficial de Justiça e Avaliador, Márcio Pereira da Silva Nunes, firmado pelo Diretor de Secretaria Substituto da 4.ª Vara da Justiça Federal de Mato Grosso, Carlos Alberto Acosta, extraído em cumprimento ao respeitável despacho exarado pelo MM. Juiz de Direito 4ª Vara da Justiça Federal de Mato Grosso – MT, nos autos do **processo n.º 2001.9305-9- Execução Fiscal- Classe 3100** promovida pela **Fazenda Nacional** contra **Auto Posto Imigrantes Ltda.**, na pessoa de seu representante legal, **João Roder Júnior**, **procedo ao Registro da Penhora do imóvel constante da presente matricula**, para assegurar o pagamento da divida, no valor de

Continua às fls. 07

Assinado eletronicamente por: MARIA LUCIA FERREIRA TEIXEIRA - 01/10/2021 18:35:47
https://clickjudapp.tjmt.jus.br/codigo/PJEDABLDQSCLW

Matricula n.º	35.521	DATA: Cuiabá- MT, 11 de agosto de 1987 OFICIAL	Fls 07

Continuação da fls. 06, R.7/35.521
R$284.768,76 devida ao exeqüente referido. O Referido é verdade e dou fé.....
EU OFICIAL QUE A FIZ DIGITAR E CONFERI.

R.8/ 35.521.....Cuiabá- MT, 31 de maio de 2005.
Nos termos da Certidão n.º AA0317308, datado de 04 de maio de 2005, assinado pela escrivã, Doralice Mendonça Faust, da 21ª Vara/ Escrivania Cível, Comarca de Cuiabá – MT, extraído em cumprimento ao respeitável despacho exarado pelo MM. Juiz de Direito 21ª Vara Cível, Comarca de Cuiabá- MT, nos autos do processo n.º 13/2002 – Ação de Execução, promovida por **Agip Distribuidora S/A** contra **Auto Posto Imigrantes Ltda, João Roder Júnior, Wilma Corrêa Roder, Marcos Antonio Roder, João Luiz Borges de Paula, e Márcia Maria Donizete R. de Paula,** distribuída em 14/01/2002, procedo ao Registro da Penhora do imóvel constante da presente matricula, para assegurar o pagamento da divida, no valor de R$ 153.309,01, devida ao exequente acima referido. O Referido é verdade e dou fé.....
EU OFICIAL QUE A FIZ DIGITAR E CONFERI.

R.9/ 35.521.....Cuiabá- MT,01 de março de 2006.
Nos termos do Auto de Penhora e Avaliação, datado de 03 de fevereiro de 2006, assinado pelo Oficial de Justiça Avaliador – José Américo Fernandes, extraído em cumprimento ao respeitável despacho exarado pelo MM. Juiz do Trabalho, Drº Nilton Rangel Barretto Paim, da 7ª VT Cuiabá – Execução , do Tribunal Regional do Trabalho 23ª Região, desta Capital-MT, nos autos do processo **n.º 01780.2005.007.23.00-7**, Mandado nº 01.097, datado de 19/12/2005, tendo como Reclamante: **João Cândido Soares Neto** e Reclamado: **Phoenix Comércio de Combustível e Outros**, procedo ao Registro da Penhora do imóvel constante da presente matricula, para assegurar o pagamento da divida, no valor de R$ 120.360,86, devida ao exequente acima referido. O Referido é verdade...Eu Oficial que a fiz digitar e conferi.

R.10/ 35.521.....Cuiabá- MT,09 de janeiro de 2007
Nos termos do Auto de Penhora e Avaliação, datado de 16 de dezembro de 2006, assinado pela Oficial de Justiça Avaliador Federal (nome ilegível) – extraído em cumprimento ao respeitável despacho exarado pelo MM. Juiz do Trabalho, Drº Nilton Rangel Barretto Paim, da 7ª VT Cuiabá – Execução , do Tribunal Regional do Trabalho 23ª Região, desta Capital-MT, nos autos do processo **n.º 01780.2005.007.23.00-7**, Mandado nº 01.097, datado de 19/12/2005, tendo como Reclamante: **João Cândido Soares Neto** e Reclamado: **Phoenix Comércio de Combustível e Outros**, procedo ao Registro da Penhora do imóvel constante da presente matricula, para assegurar o pagamento da divida, no valor de R$ 120.360,86, devida ao exequente acima referido. O Referido é verdade... Eu Oficial que a fiz digitar e conferi.

R.11/ 35.521.....Cuiabá- MT, 06 de fevereiro de 2007
Nos termos o Mandado nº 01953/2006/2704/027, expedido pela 7ª Vara Cuiabá- Execução, expedida pelo MMº Juiz do Trabalho Drº. Nilton Rangel Barretto Paim , datado de 1/09/2006, que são partes; **Reclamante: João Cândido Soares Neto** e como **Reclamado**: **Phoenix Comércio de Combustível e OUTROS**, para constar que o Auto de Penhora , foi lavrado em favor do **Proc. Nº 00802.2001.021 23.00-4** (1ª Vara do Trabalho de Rondonópolis –MT) , devidamente assinado pela Técnica Judiciária; Nádia Falcão Camargo da Silva. O referido é verdade e dou fé.....
EU A OFICIAL QUE A FIZ DIGITAR E CONFERI.....

R.12/ 35.521.....Cuiabá- MT, 06 de Fevereiro de 2007
Nos termos do Arresto, datado de 21 de Novembro de 2006, firmada pela Escrivã Judicial Doralice Mendon Faust da Vigésima Primeira Vara da Capital, extraída em cumprimento ao respeitável despacho exarado pela MMª Juiza de Direito Drª.Vandymara Galvão Ramos Paiva Zanolo, da Vigésima Primeira Vara da Capital., oficio n. º 645/2006 – ESC, datado de 21/11/2006, nos do autos Processo n. º 2004/25 promovida pela **AGIP DO BRASIL S/A** contra **AUTO POSTO IMIGRANTES LTDA e JOÃO RODER JÚNIOR e WILMA CORREA RODER e MARCOS ANTONIO RODER e JOÃO LUIZ BORGES DE PAULA e MÁRCIA MARIA DONIZETE R.DE PAULA,** procedo ao Registro do Arresto ,referente a área remanescente de **85,50 hectares**, desta matricula , para a segurar o pagamento da divida, devida ao exequente acima referido.EU OFICIAL QUE A FIZ DIGITAR E CONFERI.

Continua no verso

5º Serviço Notarial e Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá/MT
TABELIÃ
Maria Helena Rondon Luz
TABELIÕES SUBSTITUTOS
João Gomes Rondon
Milena Rondon Luz Tarachuk
ESCREVENTES AUTORIZADAS
Marly Silva Lemos de Amorim
Diogo Felipe Rondon Borges
Eliana Batista da Silva Leite
Naira Regina Lopes de O. Santos
Raphaela Malheiros Silva
Av. Isaac Póvas, nº. 1010 - Goiabeiras - Cuiabá-MT
Telefone: (65) 3046-7700

Assinado eletronicamente por: MARIA LUCIA FERREIRA TEIXEIRA - 01/10/2021 18:35:47
https://clickjudapp.tjmt.jus.br/codigo/PJEDABLDQSCLW

CONTINUAÇÃO

Continuação da fls. 07, mat. 35.521

R.13/ 35.521.....**Cuiabá- MT, 26 de Fevereiro de 2007**

Nos termos do Auto de Penhora e Avaliação, datado de 25 de janeiro de 2007, firmada pela Oficiala de Justiça Avaliadora - Thereza Cristina Martins Antunes Ferreira da Terceira Vara do Trabalho da Capital, extraída em cumprimento ao respeitável despacho exarado pela MMª Juiza de Direito Drª. Rafaela Barros Pantarotto- 3ª VT Cbá– Execução Previdênciária, conforme mandado nº 06117/2006/2305/027 de 11/12/06, e assinado pelo Diretor de Secretaria – Fernando Bastos Martinho Junior., nos do autos Processo nº 00347.1999.003.23.00-0, tendo como **Executado**; João Roder Junior; **Executado**; Marcos Antonio Roder; **Exeqüente:** Instituto Nacional de Seguridade Social–INSS- **Reclamado:** Transportadora Cerrado Ltda e outros– **Reclamante:** Sebastião Guerra, **procedo ao Registro do mandado de penhora** ,referente a 2/3 do imóvel objeto desta matricula , para a segurar o pagamento da divida, no valor de R$ 4.425,88, devida ao reclamante acima referido.EU OFICIAL QUE A FIZ DIGITAR E CONFERI

R.14/ 35.521.....**Cuiabá- MT, 14 de junho de 2007**

Nos termos do Auto de Penhora e Depósito, datado de 16 de maio de 2007, firmada pelo Oficial de Justiça Avaliador- Antonio Marcos Barbosa Monteiro, extraído em cumprimento ao respeitável despacho exarado pela MM. Juíza Federal da 4.ª Vara da Justiça Federal em Mato Grosso, conforme **Mandado Penhora, Avaliação, Registro e Intimação** datado de 28/03/2007, assinado pelo Diretor de Secretaria, Carlos Alberto Acosta, extraído dos autos do processo n.º 2003.11422-0- Execução Fiscal- Classe 3100, tendo como Exeqüente- **Fazenda Nacional,** e Executado **Auto Posto Imigrantes Ltda**, procedo ao **Registro da Penhora do imóvel constante da presente matricula**, de propriedade de João Roder Junior e outros, para assegurar o pagamento da divida no valor de R$ 43.459,02, devida ao exequente acima referido..... EU OFICIAL QUE A FIZ DIGITAR E CONFERI

AV15/35.521.....**Cuiabá- MT, 25 de Julho de 2007.**

Procede-se ao **CANCELAMENTO da R.6**, em cumprimento à respeitável sentença que o autorizou transcrita no ofício n.º 170/2007, de 04 de Julho de 2007, assinado pelo Juiz de Direito da Sexta Vara Cível da Capital, Comarca de Cuiabá-MT, Drº Aristeu Dias Batista Vilella, extraído nos mesmos autos do aludido registro por ordem do MM Juiz da Sexta Vara Cível, desta Comarca, referente ao processo nº **2001/496,** em que é Parte Autora: **Dóracy Marques** e Parte ré: **Auto Posto Imigrantes Ltda**. O referido é verdade e dou fé...EU OFICIAL QUE A FIZ DIGITAR E CONFERI.

R.16/ 35.521.....**Cuiabá - MT, 09 de janeiro de 2008.**

Nos termos do Auto de Penhora e Avaliação, datado de 22 de novembro de 2007, firmado pelo Oficial de Justiça Avaliador Federal - Lucio de Oliveira Barbosa, extraído em cumprimento ao respeitável despacho exarado pelo MM. Juiz do Trabalho, Dr. Aguimar Martins Peixoto da 2.ª VT Cuiabá- Execução – TRT 23ª Região, conforme **Mandado Penhora e Avaliação nº 02281/2007/2204/027** datado de 29/10/2007, assinado pelo Chefe de Seção, Cid Clay Machado Aguiar, extraído dos autos do processo n.º 01004.2007.002.23.00-7, tendo como Autor **Antonio Checchin Junior,** e como réu **João Roder Júnior**, procedo ao **Registro da Penhora no imóvel constante da presente matricula**, de propriedade de João Roder Junior e outros, para assegurar o pagamento da divida no valor de R$ 609.356,44, atualizado até 03/08/2007, devida ao autor acima referido..... **OS 68.192.** EU OFICIAL QUE A FIZ DIGITAR E CONFERI

R.17/ 35.521....**Protocolo n. º 138632 , aos 26/03/2008**

Nos termos do Auto de Penhora e Avaliação, datado de 22 de novembro de 2007 assinado pelo Oficial de Justiça Avaliador Federal - Lucio de Oliveira Barbosa, firmada pelo Chefe de Seção da 2. ª VT Cuiabá – Execução – Tribunal Regional do Trabalho 23. ª Região – Justiça do Trabalho, Cid Clay Machado Aguiar extraído em cumprimento ao respeitável despacho exarado pelo MM. Juiz do Trabalho da 2.ª VT Cuiabá- Execução – TRT 23ª Região, Dr. Aguimar Martins Peixoto, **Mandado Penhora e Avaliação nº 00307/2008/2204/027,** datado de 27/02/2008, extraído dos autos do **processo n.º 01004.2007.002.23.00-7** tendo como Autor: **Antonio Checchin Junior,** e como réu **João Roder Júnior**, procedo ao **Registro da Penhora no imóvel constante da presente matricula**, para assegurar o pagamento da divida na importância de R$ 609.356,44, devida ao autor acima referido...Cuiabá – MT., 26/03/2008 ....

Emolumentos- total: R$ 50,30 OS 78804				
Registro: R$ 36,00	Certidão R$ 10,10	AMP/MT: R$ 1,40	AMAM/MT: R$ 1,40	OAB/MT R$ 1,40

EU OFICIAL QUE A FIZ DIGITAR E CONFERI.

continua as fls. 08

Assinado eletronicamente por: MARIA LUCIA FERREIRA TEIXEIRA - 01/10/2021 18:35:47
https://clickjudapp.tjmt.jus.br/codigo/PJEDABLDQSCLW

Matricula n.º	35.521	DATA- Cuiabá – MT, 11 de Agosto de 1987. Oficial	Fls. 08

AV.18/35.521.....**Cuiabá- MT, 31 de Março de 2008**
Procedo nesta data **Cancelamento da Penhora constante na R.16** desta matricula, nos termos o Oficio nº 325 datado de 27/02//2008, expedido pelo Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Capital/MT, referente aos autos nº 01004.2007.002.23.00-7 – Execução, tendo como Autor: **Antonio Checchin Junior,** e como réu: **João Roder Júnior**. Documento esse datado de 27 de Fevereiro de 2008, devidamente assinado pelo Chefe de Seção, Cid Clay Machado Aguiar, que fica arquivado neste Serviço Registral. Cuiabá- MT, 03 de Março de 2008...**Emolumentos- Total- Averbação RS 7,10 / OS 78.444**
EU OFICIAL QUE A FIZ DIGITAR E CONFERI.

AV-19/ 35.521- em 25 de abril de 2008.
Procedo a presente averbação nos termos do Auto de Penhora e Avaliação, datado de 07/03/2008 assinado pelo Oficial de Justiça Avaliador Federal - Lucio de Oliveira Barbosa, firmada pelo Chefe de Seção da 2ª VT Cuiabá - Execução –Tribunal Regional do Trabalho 23ª Região– Justiça do Trabalho, extraído em cumprimento ao respeitável despacho exarado pelo MM. Juiz do Trabalho da 2ª VT Cuiabá- Execução– TRT 23ª Região, **Mand. nº 02281/2007,** extraído dos autos do **processo n.º 01004.2007.002. 23.00-7** tendo como Autor: **Antonio Checchin Junior** contra **João Roder Júnior, para constar que o registro da PENHORA constante R.17. RECAIU SOMENTE SOBRE A PARTE IDEAL CORRESPONDENTE A 1/3 (UM TERÇO) DO IMÓVEL da presente matricula** para assegurar o pagamento da divida na importância de R$ 609.356,44, devida ao autor acima referido e não como fez constar anteriormente. Cuiabá – MT.25/03/2008 .....

Emolumentos- total: R$ OS 78805				
Registro: R$ 36,00	Certidão R$ 10,10	AMP/MT: R$ 1,40	AMAM/MT: R$ 1,40	OAB/MT: R$ 1,40

EU OFICIAL QUE A FIZ DIGITAR E CONFERI.

R.20/ 35.521....Protocolo n. º 139218 aos 03/06/2008. Conc-AV.15
Nos termos do Auto de Penhora e Avaliação, datado de 29 de abril de 2008 assinado pelo Oficial de Justiça Avaliador Federal – Elisabeth R. da Paixão, firmada pelo Chefe de Seção da 3. ª VT Cuiabá – Execução – Tribunal Regional do Trabalho 23. ª Região – Justiça do Trabalho, extraído em cumprimento ao respeitável despacho exarado pelo MM. Juiz do Trabalho da 2.ª VT Cuiabá- Execução – TRT 23ª Região, Dr. Paulo Roberto Roberto Brescovici, **Mandado Penhora e Avaliação nº 01265/2008/2304/027,** datado de 09/04/2008, extraído dos autos do **processo n.º 01260/2007/003.23.00-0,** tendo como Autor: **Antonio Checchin Junior,** e como réu **João Roder Júnior e outros**, procedo ao **Registro da Penhora da parte ideal correspondente de 2/3 (Dois Terços) do imóvel da presente matricula,** para assegurar o pagamento da divida na importância de R$ 1.173.301,01, devida ao autor acima referido .Cuiabá – MT.03/06/2008

Emolumentos- total: R$ 50,30 OS . 85. 148				
Registro: R$ 36,00	Certidão R$ 10,10	AMP/MT: R$ 1,40	AMAM/MT: R$ 1,40	OAB/MT: R$ 1,40

EU OFICIAL QUE A FIZ DIGITAR E CONFERI.

R.21/ 35.521....Protocolo n.º 139.555 aos 10 de julho de 2008. Conc AV.34
Nos termos do Oficio nº 213/2008 de 03 de junho de 2008, assinado pela Juíza de Direito da 21ª Vara Cível Vandymara Galvão Ramos Paiva Zanolo, expedido pelo Juízo da vigésima Primeira Vara da Capital, extraído em cumprimento ao respeitável despacho exarado pelo MMª. Juíza de Direito da 21ª Vara Cível. Procedo o registro da Penhora , extraído dos autos do **processo n.º 2003/223 - Espécie;** Monitoria, tendo como parte Autora: **AGIP DISTRIBUIDORA S/A** e como parte Ré; Auto Posto Imograntes Ltda , João Roder Junior , Wilma Correa Roder , Marcos Antonio Roder , Márcia Maria Donizete R. de Paula e João Luiz Borges de Paula, para assegurar o pagamento da divida, devida ao autor acima referido .Cuiabá – MT.10/07/2008

Emolumentos- total: R$ 40,20 OS . 89718			
Registro: R$ 36,00	OAB/MT: R$ 1,40	AMP/MT: R$ 1,40	AMAM/MT: R$ 1,40

EU OFICIAL QUE A FIZ DIGITAR E CONFERI.

R.22/35.521 Protocolo nº 139.792 aos 05 de Agosto de 2008.
TRANSMITENTE: JOÃO RODER JÚNIOR, brasileiro, casado, portador do CPF: nº 284.731.938
continua no verso.

5º Serviço Notarial e Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá/MT
TABELIA
Maria Helena Rondon Luz
TABELIÕES SUBSTITUTOS
João Gomes Rondon
Milena Rondon Luz Tarachuk
ESCREVENTES AUTORIZADAS
Marly Silva Tarran de Amorim
Diogo Felipe Rondon Borges
Eliana Batista da Silva Leite
Naira Regina Lopes de O. Santos
Raphaela Malheiros Silva
Av. Isaac Póvas, nº. 1010 - Goiabeiras - Cuiabá-MT
Telefone: (65) 3046-7700

Assinado eletronicamente por: MARIA LUCIA FERREIRA TEIXEIRA - 01/10/2021 18:35:47
https://clickjudapp.tjmt.jus.br/codigo/PJEDABLDQSCLW

Continuação

Continuação da R.24

-87, residente e domiciliado à Avenida Brasil, nº 186W, Centro, em Tangará da Serra-MT e sua mulher **WILMA CORREA RODER**, brasileiros, casados sob o regime de comunhão de bens ..... **ADQUIRENTE**: **ANTONIO CHECCHIN JÚNIOR**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/MT sob nº 3.329, com escritório profissional estabelecido à Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 650, Goiabeiras, Cuiabá-MT.....**TITULO**: CARTA DE ADJUDICAÇÃO..... **FORMA DO TITULO**: Carta de Adjudicação, datada de 20/06/2008, assinada pelo Juiz do Trabalho Drº Aguimar Martins Peixoto, da 2ª VT Cuiabá – Execução, Tribunal Regional do Trabalho 23ª Região, extraída do processo nº 01004.2007.002.23.00-7 .....**VALOR**: R$609.356,44(Seiscentos e Nove Mil, Trezentos e Cinqüenta e Seis Reais e Quarenta e Quatro Centavos)..... **FORMA DE PAGAMENTO**: Não Há.....**ÁREA ADQUIRIDA**: Adquiriu 1/3 de Duas áreas, a Primeira área com 3,7896has, inscrita no Cadastro Municipal sob nº 05.7.11.002.0500.001; Segunda área com 4.3665has, inscrita no Cadastro Municipal sob nº 05.7.11.002.0300.001, desmembradas de uma área maior, localizada à margem esquerda da Rodovia Asfaltada que demanda Cuiabá – Santo Antonio de Leverger-MT, descrita e caracterizada nesta matricula...**CONDIÇÕES**: As legais. **Documentos apresentado para registro;** Guias de pagamento do **Imposto de Transmissão nºs 3093146**, pago no valor de R$5.723,24(incluindo averbação),referente a área de 3,7896ha, e nº **3093148**, pago no valor de R$6.586,09 (incluindo taxa de averbação), referente a área de 4,3665 ha. Cópia do CPF: nº 000.084.878-63, do Sr. Antonio Checchin Júnior, documentos esses que ficam arquivados neste RGI.Cuiabá – MT, 05/08/2008.

Emolumentos- Total: R$ 2.168,20 / OS 91556			
Registro: R$ 2.164,00	AMAM: R$ 1,40	AMP: R$ 1,40	OAB/MT: R$ 1,40

EU OFICIAL QUE A FIZ DIGITAR E CONFERI. DIGITALIZADO

R.23/ 35.521.....Cuiabá- MT, 25 de setembro de 2008.

Procede-se nesta data a **LIBERAÇÃO/ LEVANTAMENTO DE 2/3 da penhora constante na R.9 da presente matricula,** em cumprimento à respeitável sentença que o autorizou transcrita no Oficio nº 1.588, de 11 de setembro de 2008 assinado pela Diretora de Secretaria, Maria Estela Zanandrea Tiveron, da 7ª VT Cuiabá-Execução, do Tribunal Regional 23ª Região, extraído nos mesmos autos do aludido registro por ordem do MM. Juiz do Trabalho da 7ª VT Cuiabá- Execução desta Comarca referente ao processo n.º **01780.2005.007.23.00-7,** em que parte Reclamante: **João Cândido Soares Neto** e Reclamado: **Phoenix Comércio de Combustível e Outros**, devendo **permanecer CONSTRITO apenas 1/3 do referido imovel.** O Referido é verdade e dou fé.

Emolumentos- Total: R$ 7,10 / OS 100159

DIGITALIZADO

EU OFICIAL QUE A FIZ DIGITAR E CONFERI.

AV.24/ 35.521 - Cuiabá-MT, 03 de março de 2009.

Procedo a presente averbação nos termos do **Oficio nº 732/2008-ASG**, de 03 de junho de 2008, assinado pela Juíza de Direito da 21ª Vara Cível, Vandymara Galvão Ramos Paiva Zanolo, expedido pelo Juízo da vigésima Primeira Vara da Capital, extraído dos autos do **processo n.º 2003/223 - Espécie;** Monitoria, tendo como parte Autora: **Agip Distribuidora S/A** e como parte Ré: **Auto Posto Imigrantes Ltda, João Roder Junior, Wilma Corrêa Roder, Marcos Antonio Roder, Márcia Maria Donizete R. de Paula e João Luiz Borges de Paula**, pelo qual **RETIFICA o oficio 213/2008 de 03/06/2008 averbado nesta matricula sob R.21 de 10/07/2008, para que conste na averbação o nome dos autores/ exeqüentes os advogados, MARIA LUCIA FERREIRA TEIXEIRA,** OAB/MT 3662 e **ALCIDES LUIZ FERREIRA,** OAB/MT 5477, referente ao cumprimento de sentença com escopo de receber honorários advocatícios, bem como, que seja discriminado no mesmo registro o valor de R$ 5.834,71 (cinco mil, oitocentos e trinta e quatro reais e setenta e um centavos).**Cuiabá – MT, 27/02/2009**

Sem Emolumentos OS .111260

EU OFICIAL QUE A FIZ DIGITAR E CONFERI. DIGITALIZADO

R.25/ 35.521 – Protocolo: 141.864.....Cuiabá-MT, 15 de Abril de 2009.

Nos termos de Penhora e Certidão expedia em 29.12.2008, pelo Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso- Juízo de Direito da 2ª Vara Especializada em Direito Bancário da Comarca de Cuiabá, assinado

Continua nas fls 09

Assinado eletronicamente por: MARIA LUCIA FERREIRA TEIXEIRA - 01/10/2021 18:35:47
https://clickjudapp.tjmt.jus.br/codigo/PJEDABLDQSCLW

COMARCA DA CAPITAL
ESTADO DE MATO GROSSO

5º Serviço Notarial e Registro de Imoveis
Maria Helena Rondon Luz
OFICIAL
Registro Geral – 2ª Circunscrição Imobiliária de Cuiabá – Livro 02

Matricula	35.521	DATA: Cuiabá-MT.11/08/1987. OFICIAL:	Fls.09

Continuação da R.25/35.521.
pela escrivã designada Srª Laura Araújo e Medeiros, por determinação judicial da MM. Rita Soraya Tolentino de Barros, Juíza de Direito da 2º Vara Especializada em Direito Bancário da Comarca de Cuiabá, **nos autos de Execução nº2865/2008,** em que é **Exeqüente**: **BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A** e **Executados: POSTO CHAPADÃO 2 LTDA, MARCOS ANTONIO RODER E JOÃO RODER JÚNIOR,** procedo ao **Registro da Penhora do imóvel constante da presente matricula,** para assegurar o pagamento da divida, no valor de R$ 40.459,36, devida ao exequente acima referido. O Referido é verdade e dou fé. Cuiabá-MT, 15/04/2009.....

Emolumentos- Total: R$ 44,40 / OS 119660			
Registro: R$ 39,90	AMAM: R$ 0,90	AMP: R$ 0,90	OAB/MT: R$ 0,90
APRO/MAT: R$ 0,90	AMDEP R$ 0,90		

EU OFICIAL QUE A FIZ DIGITAR E CONFERI.

R.26/ 35.521.....Protocolo nº 142.313...Cuiabá-MT, 09/06/2009.
Nos termos do Auto de Penhora e Depósito, datado de 20/02/2009, assinado pelo Oficial de Justiça Sr. Fátimo Nunes de Siqueira da Vigésima Primeira Vara Cível da Capital, firmada pelo MM. Juiz de Direito da 21ª Vara Cível em Subst. Legal , Dr. João Ferreira Filho – Juízo da Vigésima Primeira Vara da Capital, extraída nos autos do **processo nº 2008/831 – Espécie : Procedimento Ordinário-Procedimento de Conhecimento – Processo de Conhecimento – Processo Cível e do Trabalho , Ofício nº 312/2009 –ASG, datado de 05/05/2009,** promovida por **OSMAR JAMBERCI** contra, **AUTO POSTO IMIGRANTES LTDA , procedo ao Registro da Penhora do imóvel constante da presente matricula,** para assegurar o pagamento da divida , devida ao exequente acima referido. O Referido é verdade e dou fé..**Cuiabá – MT 09/06/2009.** .....

Sem Emolumentos- / OS 128348

EU OFICIAL QUE A FIZ DIGITAR E CONFERI.

R.27/35.521-Protocolo nº 142.316 aos 09 de Junho de 2009. cone. Av. 15
TRANSMITENTE: **MARCOS ANTONIO RODER**, brasileiro, solteiro, filho de João Roder Júnior e de Wilma Correa Roder, comerciante, residente na Av. Frei Servácio nº 1.450, bairro Santa Cruz, em Rondonópolis – MT, portador da identidade RG: nº13.076.717-SSP/SP e CIC:nº 384.863.001-00 .....
ADQUIRENTE: **ANTONIO CHECCHIN JÚNIOR**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/MT sob nº 3.329, portador do CPF: nº 000.084.878-63, com escritório profissional estabelecido à Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 650, Goiabeiras, Cuiabá-MT.....
TITULO: CARTA DE ADJUDICAÇÃO.....**FORMA DO TITULO**: Carta de Adjudicação, datada de 20/02/2009, assinada pelo Juiz do Trabalho Drº Paulo Roberto Brescovici, da 3ª VT Cuiabá – Execução, Tribunal Regional do Trabalho 23ª Região, extraída do processo nº 01260.2007.003.23.00-0.. **VALOR**: R$621.967,00(Seiscentos e Vinte e Um Mil, Novecentos e Sessenta e Sete Reais) .....
FORMA DE PAGAMENTO: Não Há.....**ÁREA ADQUIRIDA**: Adquiriu **1/3** de Duas áreas, a Primeira área com 3,7896has, inscrita no Cadastro Municipal sob **nº 05.7.11.002.0500.001**; Segunda área com 4.3665has, inscrita no Cadastro Municipal sob **nº 05.7.11.002.0300.001,** desmembradas de uma área maior, localizada à margem esquerda da Rodovia Asfaltada que demanda Cuiabá – Santo Antonio de Leverger-MT, descrita e caracterizada nesta matricula...**CONDIÇÕES**: As legais. **Documentos apresentado para registro;** Guias de pagamento do **Imposto de Transmissão nºs 3952279**, pago no valor de R$2.274,17(incluindo averbação),referente a área de 3,7896ha, e nº **3984165**, pago no valor de R$4.474,08 (incluindo taxa de averbação), referente a área de 4,3665 ha. Cópia do CPF: nº 000.084.878-63, do Sr. Antonio Checchin Júnior, documentos esses que ficam arquivados neste RGI.Cuiabá – MT, 09/06/2009.

Emolumentos-Total: R$ 2.405,40 / OS 127481			
Registro: R$2.405,40	AMAM: R$ 0,90	AMP: R$ 0,90	OAB/MT: R$ 0,90
APRO/MAT: R$ 0,90	AMDEP R$ 0,90		

EU OFICIAL QUE A FIZ DIGITAR E CONFERI

AV.28/35.521.....Cuiabá- MT, 30 de novembro de 2009..
Procede-se ao **CANCELAMENTO da R.13**, em cumprimento à respeitável sentença que o autorizou transcrita no ofício n.º 1.765, de 12 de novembro de 2009, assinado pela chefe de Seção da 3ª Vara do Trabalho, do Tribunal Regional 23ª Região, Srª Nádia Pires de Oliveira, extraído nos mesmos autos do

5º Serviço Notarial e Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá-MT
TABELIÃ
Maria Helena Rondon Luz
TABELIÕES SUBSTITUTOS
João Gomes Rondon
Milena Rondon Luz Terachuk
ESCREVENTES AUTORIZADAS
Marly Silva Terlan de Amorim
Diogo Felipe Rondon Borges
Ellena Batista da Silva Leite
Naira Regina Lopes de O. Santos
Raphaela Malheiros Silva
Av. Isaac Póvas, nº. 1010 - Goiabeiras - Cuiabá-MT
Telefone: (65) 3046-7700

Assinado eletronicamente por: MARIA LUCIA FERREIRA TEIXEIRA - 01/10/2021 18:35:47
https://clickjudapp.tjmt.jus.br/codigo/PJEDABLDQSCLW

Continuação

Continuação da AV.28/35.521 aos 30/11/09.
aludido registro por ordem do MM Juiz da 3ª VT Cuiabá – Execução Previdenciária, referente ao processo nº **00347.1999.003.23.00-0,** tendo como **Executado:** João Roder Junior; **Executado**: Marcos Antonio Roder; **Exeqüente:** Instituto Nacional de Seguridade Social–INSS- **Reclamado:** Transportadora Cerrado Ltda e outros– **Reclamante:** Sebastião Guerra. O referido é verdade e dou fé. Cuiabá-MT, 30/11/2009.....

Emolumentos- Total: R$ 7,80 / OS 152579
EU OFICIAL QUE A FIZ DIGITAR E CONFERI.

R.29/35.521 - Protocolo nº 144.200 - Cuiabá- MT, 14 de dezembro de 2009.
TRANSMITENTE: JOÃO LUIZ BORGES DE PAULA , brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens na vigência da Lei com a Srª **MARCIA MARIA DONIZETE RODER DE PAULA,** portador do RG nº 1.312.548 – SSP / GO , expedida em 13,08,80 e do CIC nº 476.383.629 -34 , residente á BR 364 , Km 207 – Município de Rondonópolis – MT. .....
ADQUIRENTE: **ANTONIO CÂNDIDO SABINO** – CPF 801.780.491-15; **CÍCERO ANTONIO DO NASCIMENTO** – CPF 569.552.601 -97; **CÍCERO FIRMINO FÉLIX** CPF 551.328.201 -15; **ANTONIO CELESTINO DOS SANTOS** – CPF 522.132.261 -72; **NELSON SANTOS DE SOUZA** –CPF 496.633.301 -63; **RUTE FERREIRA DA SILVA** –CPF 415.229.401-97; **EUSMAR RODRIGUES DE ALENCAR** – CPF 384.832.111 – 49; **JOSÉ ROBERTO DA SILVA** - CPF-654.980.971 -15; **ADNELSON DREGER MENDES** – CPF 840.990.201 -00 ; **DIVINO GONÇALVES LEITE** –CPF 304.100.961 – 72; **ANGELA OLIVEIRA DA SILVA** - CPF 843.226.831 – 34; **MARIA HELENA DA SILVA** - CPF 772.609-34; **SONIA APARECIDA ALVES VARJÃO** - CPF 581.289.561 -91 ; **ANTONIO DA CRUZ E SOUZA** – CPF 630.514.191 – 68; **NELSON JOSÉ SANTOS** – CPF 889.115.511 -04; **WALTER VASTOR GOUVEIA** – CPF 970.264.251 – 53; **ALDEMIRO SABINO CORREIA** – CPF 571.873.631 – 68; **MARIA DIVINA DOS S. OLIVEIRA** –CPF 958.645.121 -68; **ODERCIS DE OLIVEIRA CAMPOS** – CPF 571.555.851 – 49 e **JOÃO CÂNDIDO SOARES NETO** , brasileiro , portador do CPF nº 535.378.401-44 , residente em Rondonópolis – MT.....
TITULO: CARTA DE ARREMATAÇÃO EM CONDOMINIO.....
FORMA DO TITULO: Carta de Arrematação em Condomínio nº 0006/2009, datada de 30/09/2009,expedida pela 7ª vara do Trabalho de Cuiabá, assinada pelo Juiz do Trabalho Drº Nicanor Fávero Filho do Tribunal Regional do Trabalho 23ª Região, extraída do processo nº 01780.2005.007.23.00-7 em que comparece como Reclamado Phoenix Comércio de Combustível e Outros..... **VALOR**: R$ 342.067,00 (Trezentos e quarenta e dois mil e Sessenta e Sete Reais)
FORMA DE PAGAMENTO: Não Há.....**ÁREA ADQUIRIDA**: Adquiriram nas seguintes proporções; **Antonio Cândido Sabino** na proporção de 4,37% ; **Cícero Antonio Do Nascimento** na proporção de 7,49%; **Cícero Firmino Félix** – na proporção de 7,52% ; **Antonio Celestino Dos Santos** na proporção de 4,06%; **Nelson Santos de Souza** na proporção de 4,09%; **Rute Ferreira da Silva** na proporção de 3,48%; **Eusmar Rodrigues de Alencar** na proporção de 7,80%; **José Roberto da Silva** na proporção de 1,68%; **Adnelson Dreger Mendes** na proporção de 0,86%; **Divino Gonçalves Leite** na proporção de 0,40%; **Angela Oliveira da Silva** na proporção de 8,68%; **Maria Helena da Silva** - na proporção de7,66%; **Sonia Aparecida Alves Varjão** na proporção de 1,94% ; **Antonio da Cruz e Souza** na proporção de 1,68%; **Nelson José Santos** na proporção de 1,57%; **Walter Vastor Gouveia** – na proporção de 4,82%; **Aldemiro Sabino Correia** na proporção de 1,74%; **Maria Divina dos S. Oliveira** na proporção de 0,56%; **Odercis de Oliveira Campos** na proporção de 13,37% e **João Cândido Soares Neto** , na proporção de 16,23% de duas áreas a Primeira área com 3,7896has, inscrita no Cadastro Municipal sob **nº 05.7.11.002.0500.001**; Segunda área com 4.3665has, inscrita no Cadastro Municipal sob **nº 05.7.11.002.0300.001**, desmembradas de uma área maior, localizada à margem esquerda da Rodovia Asfaltada que demanda Cuiabá – Santo Antonio de Leverger- MT, descrita e caracterizada nesta matricula...**CONDIÇÕES**: As legais. **Documentos apresentado para registro;** Guias de pagamento do **Imposto de Transmissão nºs 4073500**, pago no valor de R$ 3.485,69 (incluindo averbação) **e nº 4073497**, pago no valor de R$ 3.485.69 (incluindo taxa de averbação) que ficam arquivados neste RGI.Cuiabá – MT, 14/12/2009.

Emolumentos- Total: R$ 2.400,90 / OS 151919
EU OFICIAL QUE A FIZ DIGITAR E CONFERI

DIGITALIZADO

Cont. fls.10

Assinado eletronicamente por: MARIA LUCIA FERREIRA TEIXEIRA - 01/10/2021 18:35:47
https://clickjudapp.tjmt.jus.br/codigo/PJEDABLDQSCLW

Matricula	35.521	DATA: Cuiabá-MT, 11/08/1987. OFICIAL:	Fls. 10

AV.30/35.521.....**Cuiabá- MT, 19 de Janeiro de 2010**.
Procede-se ao **CANCELAMENTO DA HIPOTECA** constante das **R.2 e R.5**, em cumprimento à respeitável sentença que o autorizou transcrita no ofício n.º1994/2009, de 17 de Dezembro de 2009,assinado pelo Diretor de Secretaria 3ª Vara do Trabalho, do Tribunal Regional 23ª Região, Srº Fernando Bastos Martinho Junior, extraído nos mesmos autos do aludido registro por ordem do MM Juiz da 3ª VT Cuiabá – Execução, referente ao processo nº **01260.2007.003.23.00-0,** tendo como Autor: Antonio Checchin Júnior. Réu: Marcos Antonio Roder; Réu: João Poder Júnior. O referido é verdade e dou fé. Cuiabá-MT, 19/01/2010.....
Emolumentos- Total: R$ 7,80 / OS 156.713
EU OFICIAL QUE A FIZ DIGITAR E CONFERI

AV.31/35.521.....**Cuiabá- MT, 20 de Janeiro de 2010**.
Procede-se ao **CANCELAMENTO das R.9,10 e 11** em cumprimento à respeitável sentença que o autorizou transcrita no ofício n.º 1.706, de 18 de dezembro de 2009, assinado pelo Juiz do Trabalho da ª VT Cuiabá – Execução, do Tribunal Regional do Trabalho 23ª Região, Drº Ângelo Henrique Peres Cestari, extraída nos mesmos autos do aludido registro por ordem do MM Juiz do Trabalho, desta comarca, referente ao processo nº **01780.2005.007.23.00-7 e 00802.2001.021.23.00-4,** em que é parte Reclamante: **João Cândido Soares Neto** e Reclamado: **Phoenix Comércio de Combustível e Outros.** O referido é verdade e dou fé.
Emolumentos- Averbação total: R$7,80 / OS 158306
EU A OFICIAL QUE A FIZ DIGITAR E CONFERI. DIGITALIZADO

AV.32/ 35.521.....**Cuiabá- MT, 31 de Março de 2010**. .
Procede-se ao **CANCELAMENTO da PENHORA** descrita na **R. 8** desta matricula, em cumprimento à respeitável sentença que o autorizou, transcrita no **ofício nº 097/2010/RCA/52531**, de 12 de fevereiro de 2010, assinado pela MM. Juíza de Direito Dr. Vandymara Galvão Ramos Paiva Zanolo, extraída nos mesmos autos do aludido registro por ordem da MM Juíza de Direito da Vigésima Primeira Vara da Capital, referente ao processo nº **18038-71.2002.811.0041 (nº antigo nº 013/2002-Cód. 52531)** , em que é parte autora : Agip Dist. S/A , e a parte ré : Auto Posto Imigrantes Ltda , João Roder Junior e Wilma Correa Roder e Marcos Antonio Roder e João Luiz Borges de Paula e Márcia Maria Donizete R. de Paula. O referido é verdade e dou fé. **Cuiabá – MT 31/03/2010**.
Sem Emolumentos- OS 167068
EU OFICIAL QUE A FIZ DIGITAR E CONFERI.

AV.33/ 35.521.....**Cuiabá- MT, 31 de Março de 2010**. .
Procede-se ao **CANCELAMENTO da PENHORA** descrita na **R. 12** desta matricula, em cumprimento à respeitável sentença que o autorizou, transcrita no **ofício nº 094/2010/RCA/146675**, de 17 de fevereiro de 2010, assinado pela MM. Juíza de Direito Dr. Vandymara Galvão Ramos Paiva Zanolo, extraída nos mesmos autos do aludido registro por ordem da MM Juíza de Direito da Vigésima Primeira Vara da Capital, referente ao processo nº **2060-98.2004.811.0041 (nº antigo nº 025/2004-Cód. 146675** , em que é parte autora : Agip do Brasil S/A , e a parte ré : Auto Posto Imigrantes Ltda , João Roder Junior e Wilma Correa Roder e Marcos Antonio Roder e João Luiz Borges de Paula e Márcia Maria Donizete R. de Paula. O referido é verdade e dou fé. **Cuiabá – MT 31/03/2010**.
Sem Emolumentos- OS 167065
EU OFICIAL QUE A FIZ DIGITAR E CONFERI.

AV.34/ 35.521.....**Cuiabá- MT, 31 de Março de 2010**. .
Procede-se ao **CANCELAMENTO da PENHORA** descrita na **R.21** desta matricula, em cumprimento à respeitável sentença que o autorizou, transcrita no **ofício nº 095/2010/RCA/121106**, de 17 de fevereiro de 2010, assinado pela MM. Juíza de Direito Dr. Vandymara Galvão Ramos Paiva Zanolo, extraída nos mesmos autos do aludido registro por ordem da MM Juíza de Direito da Vigésima Primeira Vara da Capital, referente ao processo nº **9234-95.2003.811.0041 (nº antigo nº 223/2003 Cód. 121106** , em que é parte autora : Agip Dist. S/A , e a parte ré : Auto Posto Imigrantes Ltda , João Roder Junior e Wilma Correa Roder e Marcos Antonio Roder e João Luiz Borges de Paula e Márcia

Cont. ao verso

5º Serviço Notarial e Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá/MT
TABELIÃ
Maria Helena Rondon Luz
TABELIÕES SUBSTITUTOS
João Gorges Rondon
Milena Rondon Luz Tarachuk
ESCREVENTES AUTORIZADAS
Marly Silva Tenen de Amorim
Diogo Felipe Rondon Borges
Eliana Bálista da Silva Leite
Naira Regina Lopes de O. Santos
Raphaela Marneiros Silva
Av. Isaac Póvas, nº. 1010 - Goiabeiras - Cuiabá-MT
Telefone: (65) 3046-7700

Assinado eletronicamente por: MARIA LUCIA FERREIRA TEIXEIRA - 01/10/2021 18:35:47
https://clickjudapp.tjmt.jus.br/codigo/PJEDABLDQSCLW

Continuação .

Cont. da fls. 10 da AV.34/35.521....Cuiabá- MT, 31/03/2010. .
Maria Donizete R. de Paula. O referido é verdade e dou fé. **Cuiabá – MT 31/03/2010.**
Sem Emolumentos- OS 167067-
DIGITALIZADO
EU OFICIAL QUE A FIZ DIGITAR E CONFERI.

AV.35/35.521.....Cuiabá- MT, 17 de Maio de 2010.
Nos termos do ofício n.º.406, de 12 de Abril de 2010,assinado pelo Diretor de Secretaria 3ª Vara do Trabalho, do Tribunal Regional 23ª Região, Srº Fernando Bastos Martinho Junior, extraído do processo nº **01260.2007.003.23.00-0,** tendo como Autor: Antonio Checchin Júnior. Réu: Marcos Antonio Roder; Réu: João Poder Júnior, **fica suspensa** o **Cancelamento das R.2, e R.5** descrita na **AV.30** desta matricula. O referido é verdade e dou fé. Cuiabá-MT, 17/05/10.
Emolumentos- Averbação total: R$7,80 / OS 171755
EU A OFICIAL QUE A FIZ DIGITAR E CONFERI
DIGITALIZADO

R.36/35.521 – Protocolo nº 149.903.... Cuiabá/MT, 16 de Agosto de 2011.
Nos termos da Certidão expedida aos 28 de junho de 2011, expedida pelo Juízo da 21ª Vara Cível, Comarca de Cuiabá/MT, assinada pela Gestora Judiciária, Márcia Suzana Chupel, extraída dos Autos nº 25/2004 – Cód. 146675, Ação de Monitória, em que figura como Credora: **PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A** que move contra a Devedora **JOÃO RODER JÚNIOR, WILMA CORREA RODER, MARCOS ANTÔNIO RODER, JOÃO LUIZ BORGES DE PAULA, MÁRCIA MARIA DONIZETE R. DE PAULA E AUTO POSTO IMIGRANTES LTDA; procedo o Registro da Penhora da parte ideal correspondente a 2/3(dois terços)** do imóvel objeto da presente matricula, para assegurar o pagamento da dívida no valor de R$129.139,14, devida ao Exeqüente. Cuiabá-MT, 16/08/2011.
Emolumentos - Total do Registro: R$42,30 / OS: 241942
EU A OFICIAL QUE A FIZ DIGITAR E CONFERI.

R.37/35.521 – Protocolo nº 149.933.... Cuiabá/MT, 18 de Agosto de 2011.
Nos termos da Certidão de Inteiro Teor do Ato (Art. 659, § 4.º do CPC), firmada pela Gestora Judiciária Marcia Suzana Chupel - Juízo da 21.ª Vara Cível da Comarca de Cuiabá – MT, datada de 28 de junho de 2011, extraída dos **Autos nº 013/2002** – Cód. 52531, Ação de Execução, em que figura como Credora: **PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A** que move contra a Devedora : **AUTO POSTO IMIGRANTES LTDA; JOÃO RODER JÚNIOR, JOÃO LUIZ BORGES DE PAULA e MÁRCIA MARIA DONIZETE R. DE PAULA; procedo o Registro da Penhora da parte ideal de 2/3** do imóvel objeto da presente matricula, para assegurar o pagamento da dívida no valor R$ 266.274,42, devida ao Exeqüente. **Cuiabá-MT, 18/08/2011.**
Emolumentos - Total do Registro: R$42,30 / OS: 241943
EU OFICIAL QUE A FIZ DIGITAR E CONFERI.

R.38/35.521 – Protocolo nº 149.960... Cuiabá/MT, 22 de Agosto de 2011.
Nos termos do Mandado de Penhora e Avaliação, datado de 11/07/2011, firmada pela Diretor de Secretária Jose Eugênio Borba da 5.ª VT -Cuiabá – Execução, Tribunal Regional do Trabalho 23ª Região – Justiça do Trabalho da Comarca de Cuiabá – MT, **Mandado nº 01109/2011/2504/027,** por determinação do MM. Juiz do Trabalho da 5.ª VT Cuiabá – Execução, Dr. Plínio Gevezier Pedolan extraído dos **Autos Processo nº 00890.2007.005.23.00-0,** em que figura como reclamante: **Fernando Francisco Leite ,** reclamado: **Transportadora Cerrado Ltda e outros, Posto Chapadão 2 Ltda – Posto Chapadão, Auto Posto Imigrantes Ltda – Auto Posto Imigrantes;** réu: **Marcos Antonio Roder, João Roder Junior, João Luis Borges de Paula e outros, Gilmara Senger Ribas Roder, Doracy Marques e outros ; procedo o Registro da Penhora** do imóvel objeto da presente matricula, para assegurar o pagamento da dívida no valor R$ 600.147,76, devida ao Exeqüente. **Cuiabá-MT, 22/08/2011.**
Emolumentos - Total do Registro: R$42,90 / OS:242352
DIGITALIZADO
EU OFICIAL QUE A FIZ DIGITAR E CONFERI.

Cont. as fls. 11

Assinado eletronicamente por: MARIA LUCIA FERREIRA TEIXEIRA - 01/10/2021 18:35:47
https://clickjudapp.tjmt.jus.br/codigo/PJEDABLDQSCLW

Matricula nº 35.521 | DATA:Cuiabá-MT, 11.08.87. OFICIAL | Fls. 11

Continuação das fls. 10 da Matricula R. 38/35.521 .

AV.39/35.521 – Cuiabá/MT, 12 de Janeiro de 2012.
Nos termos do **Oficio sob nº 2.119** datado de 07/11/2011, firmada pela MM. Juíza do Trabalho, Dra. Adenir Alves da Silva Carruesco da 1.ª VT –Rondonópolis – Conhecimento, Tribunal Regional do Trabalho 23ª Região – Justiça do Trabalho da Comarca de Rondonópolis – MT, extraído dos **Autos Processo nº 0001165-72.2011.5.23.0021**, tendo como autor: **PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A – BR PETROLEO BRASILE.** e as **partes réu:** ADNELSON DREGER MENDES; ALDEMIRO SABINO CORREIA; ANGELA OLIVEIRA DA SILVA; ANTONIO CANDIDO SABINO; ANTONIO CELESTINO DOS SANTOS; ANTONIO DA CRUZ E SOUZA; CICERO ANTONIO DO NASCIMENTO; CICERO FIRMINO FÉLIX; DIVINO GONÇALVES LEITE; EUSMAR RODRIGUES DE ALENCAR; JOÃO CANDIDO SOARES NETO e outros; JOÃO LUIZ BORGES PAULA; JOSE ROBERTO DA SILVA; MARIA DIVINA DOS SANTOS OLIVEIRA; MARIA HELENA DA SILVA; NELSON JOSE SANTOS; NELSON SANTOS DE SOUZA; ODERCIS DE OLIVEIRA CAMPOS; RUTE FERREIRA DA SILVA; SONIA APARECIDA ALVES VARJÃO; WALTER VASTOR GOUVEIA; cujo o teor é o seguinte " Determinou que seja averbada a existência da Ação Anulatória de n.º 0001165-72.2011.5.23.0021 , em trâmite na 1.ª VT de Rondonópolis –MT, envolvendo o imóvel da **Matricula n.º 35.521**, arrematado nos autos da Carta Precatória autuada sob o n.º 01780.2005.007.23.00-7, a qual, por sua vez , foi expedida no feito de n.º 00802.2001.021.23.00-4. oficio este que fica arquivado neste Serviço Notarial e Registral.**Cuiabá-MT, 12/01/2012.**

Emolumentos- Total da averbação R$8,40 / OS: 257442

EU OFICIAL QUE A FIZ DIGITAR E CONFERI.

R.40/35.521 – Protocolo nº 153.304 - Cuiabá/MT, 13/03/2012.
Nos termos da Certidão datada de 19/09/2011, emitida pelo Juízo da 21ª Vara Cível, Comarca de Cuiabá-MT, assinada pela Gestora, Márcia Suzana Chupel, que anexou o Termo de Penhora datado de 25/08/2011, assinado pela Juíza de Direito, Vandymara Galvão Ramos Paiva Zanolo, extraída dos **Autos do processo nº 9234-95.2003.811.0041** Cód. 121106, Proc. **2003/223** –, Ação Monitória convertida em cumprimento de sentença em que figura como **autor, Petrobrás Distribuidora S.A,** que move **contra Auto Posto Imigrantes Ltda; João Roder Júnior, Wilma Correa Roder, Marcos Antonio Roder,** e **João Luiz Borges de Paula e Márcia Maria Donizete R. de Paula;** dando-se o valor da causa de R$ 370.357,80 **procedo ao Registro de Penhora da parte ideal de 2/3 do imóvel objeto da presente matricula**, para assegurar o pagamento da dívida no valor R$ 1.035.151,60, devida ao autor. **Cuiabá-MT, 13/03/2012.**

Emolumentos - Total do Registro: R$42,30 / OS: 250079

EU OFICIAL QUE A FIZ DIGITAR E CONFERI.

AV.41/ 35.521.....Cuiabá- MT, 04 de fevereiro de 2013.
Procede-se ao **CANCELAMENTO da PENHORA** descrita na **R. 38** desta matricula, em cumprimento à respeitável sentença que o autorizou, transcrita no **ofício nº 1549** de 13 de fevereiro de 2012, assinado pela Diretora de Secretaria José Eugênio Borba, por determinação do MMº. Juiz de Direito Dr. Edilson Ribeiro da Silva,da 5ª vara do Trabalho de Cuiabá- Execução, extraída nos mesmos autos do aludido registro , referente ao processo nº**00890.2007.005.23.00-0,** em que comparece como Reclamante; Fernando Francisco Leite e como parte ré : **Transportadora Cerrado Ltda e outros, Posto Chapadão 2 Ltda – Posto Chapadão, Auto Posto Imigrantes Ltda – Auto Posto Imigrantes;** réu: **Marcos Antonio Roder, João Roder Junior, João Luis Borges de Paula e outros, Gilmara Senger Ribas Roder, Doracy Marques e outros.** O referido é verdade e dou fé. Cuiabá – MT 04/02/2013.

Sem Emolumentos- OS 329747

EU OFICIAL QUE A FIZ DIGITAR E CONFERI.

R.42/35.521 – Protocolo nº 161.100 - Cuiabá- MT, 02 de Julho de 2013.
Nos termos do Auto de Penhora e Avaliação, datado de 21 de março de 2013, assinado pela Diretora de Secretaria – Maria Estela Zanandrea Tiveron, extraido em cumprimento ao respeitável despacho exarado pelo MM. Juiz do Trabalho, Drº Nicanor Fávero Filho, da 7ª VT Cuiabá – Execução, do Tribunal Regional do Trabalho 23ª Região, desta Capital-MT, nos autos do processo n.º **01780.2005.007.23.00-7**, Mandado nº

Continua no verso

5º Serviço Notarial e Registro de Imóveis da Comarca da Capital/MT
2ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá/MT
TABELIÃ
Maria Helena Rondon Luz
TABELIÕES SUBSTITUTOS
João Gomes Rondon
Milena Rondon Luz Tarachuk
ESCREVENTES AUTORIZADAS
Marly Silva Tanan de Amorim
Diogo Feitosa Rondon Borges
Eliana Batista da Silva Leite
Naira Regina Lopes de O. Santos
Raphaela Malheiros Silva
Av. Isaac Póvas, nº. 1010 - Goiabeiras - Cuiabá-MT
Telefone: (65) 3046-7700

Assinado eletronicamente por: MARIA LUCIA FERREIRA TEIXEIRA - 01/10/2021 18:35:47
https://clickjudapp.tjmt.jus.br/codigo/PJEDABLDQSCLW

Continuação da Matricula 35.521

Continuação da R.42/35.521, aos 02/07/2013.
00179/2013/2704/027, datado de 21/03/2013, tendo como Reclamante: **João Cândido Soares Neto** e Reclamado: **Phoenix Comércio de Combustível e Outros 3**, procedo ao **Registro de Penhora da parte ideal de 1/3 do imóvel objeto da presente matricula**, para assegurar o pagamento da divida, no valor de R$ 120.360,86, devida ao exeqüente acima referido.....**Cuiabá-MT, 02/07/2013.**

Emolumentos - Total do Registro: R$ 48,60 / OS: 351626

EU A OFICIAL QUE A FIZ DIGITAR E CONFERI. DIGITALIZADO

AV.43/35.521.....Cuiabá - MT, 27 de Fevereiro de 2014.
Para que fique constando de acordo com o Artº 213 da Lei nº 6.015 de 31/12/1973, a retificação da data da matricula, que a correta é **Cuiabá - MT, 11 de agosto de 1987,** e não como constou **nas fls.04 e 06.** O referido é verdade e dou fé. **Cuiabá- MT, 27 de fevereiro de 2014.**

EU OFICIAL QUE A FIZ DIGITAR E CONFERI. DIGITALIZADO

R.44/35.521 - Protocolo nº 191.117 de 13/04/2017.
A requerimento datado de 12/04/2017, assinado por Antonio Checchin Júnior, que juntou o **Termo de Penhora e Depósito,** datado de 28 de março de 2017, assinado pelo Exmo. Sr. Des. Rubens de Oliveira Santos Filho, da 2ª Turma de Câmaras Cíveis Reunidas de Direito Privado, Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, extraído nos autos do **processo de Execução de Sentença de Honorários interposto na Ação Rescisória nº 36085/2001 – Capital- Classe 47,** que tem como parte exequente **Antônio Checchin Júnior** e como parte executada **João Luiz Borges de Paula**, **procedo ao Registro da Penhora de 1/3 do imóvel constante da presente matricula,** para assegurar o pagamento da divida, devida ao exequente acima referido. Valor da causa R$259.897,83, atualizado em 12/11/2001. Documentos que ficam arquivados neste RGI. **Cuiabá – MT, 05/05/2017.**

Total dos Emolumentos: R$63,00 / Selo Digital: AXV71551 /OS 631741

EU OFICIAL QUE A FIZ DIGITAR E CONFERI. DIGITALIZADO

AV.45/35.521 de 25/05/2021 – Protocolado sob o nº 222.749 em 10/05/2021.
Procede-se ao **CANCELAMENTO da R.20 e R.27**, em cumprimento à respeitável sentença que o autorizou transcrita no **Pedido nº 339295,** datado de 07/05/2021, enviado pela Central Eletrônica de Integração e Informações dos Serviços Notariais e Registrais do Estado de Mato Grosso (CEI), por determinação da MM. Juíza do Trabalho Substituta, Drª. Danusa Berta Malfatti, da 3ª Vara do Trabalho da Comarca de Cuiabá-MT - Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, referente ao **Processo nº 0126000-31.2007.5.23.0003**, tendo como Reclamante: **Antônio Checchin Junior** e como Reclamado: **Marcos Antônio Roder e Outros**. Documento este que fica arquivado neste Serviço Notarial e Registral. **Cuiabá-MT, 25/05/2021.**

Sem Emolumentos / Selo Digital: BOK84423 / OS: 951427

EU OFICIAL QUE A FIZ DIGITAR E CONFERI.

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ºCIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE CUIABÁ
Tabeliã: Maria Helena Rondon Luz
CNPJ.: 15.037.609/0001-02 Telefone: (65) 3046-7700
Av. Isaac Póvoas, nº 1.010 - Goiabeiras, CEP 78.032-015, Cuiabá, MT
E-mail: quintooficiocuiaba@terra.com.br

Certidão de Inteiro Teor
Cuiaba/MT, 27 de setembro de 2021 . CERTIFICO e dou fé para os devidos fins de direito que a apresente fotocópia confere com a original que fica arquivada Nestas Notas.

BQI56633 - R$ 61,10
Código do Ato: 176
Código da Serventia: 061
Consulte: www.tjmt.jus.br/Selos

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário - MT

MARIA HELENA RONDON LUZ - TABELIÃ
MILENA RONDON LUZ TARACHUK - TABELIÃ SUBSTITUTA
MARLI SILVA TANAN DE AMORIM - ESCREVENTE AUTORIZADA
ELIANA BATISTA DA SILVA - ESCREVENTE AUTORIZADA
JOÃO GOMES RONDON - TABELIÃO SUBSTITUTO
LAURE JULE DE SOUZA MARTINS - ESCREVENTE AUTORIZADA
NAIRA REGINA L. DE OLIVEIRA SANTOS - ESCREVENTE AUTORIZADA
DIOGO FELIPE RONDON BORGES - ESCREVENTE AUTORIZADO

5º Serviço Notarial e Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá/MT
TABELIÃ
Maria Helena Rondon Luz
TABELIÕES SUBSTITUTOS
João Gomes Rondon
Milena Rondon Luz Tarachuk
ESCREVENTES AUTORIZADAS
Marly Silva Tanan de Amorim
Diogo Felipe Rondon Borges
Eliana Batista da Silva Leite
Naira Regina Lopes de O. Santos
Raphaela Malheiros Silva
Av. Isaac Póvas, nº. 1010 - Goiabeiras - Cuiabá-MT
Telefone: (65) 3046-7700

5º. Serv. Notarial de Registro de Imóveis
PRAZO DE VALIDADE
DA CERTIDÃO - 30 DIAS

Raphaela Malheiros Silva
Escrevente Nomeada 25/Maio/2021

RAPHAELA MALHEIROS SILVA:99653281100

Assinado de forma digital por RAPHAELA MALHEIROS SILVA:99653281100
Dados: 2021.09.27 15:49:24 -04'00'